



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1968

ANO, LXXVII — 78.\* DA REPÚBLICA — N.º 21.430

**LEI N. 4269 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968**  
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 963,00, em favor da Firma S. L. da Costa & CIA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Novecentos e Sessenta e Três Cruzeiros Novos (963,00), em favor da firma S.L. da Costa & CIA., proveniente de fornecimentos efetuados ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da Secretaria de Estado de Finanças, em dezembro de ... 1967, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 17919)

**LEI N. 4270 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968**  
Altera o artigo 8.º da Lei n. 3.855, de 30 de março de 1967 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Os funcionários lotados na Corregedoria Geral da Justiça, não incluídos no ar-

rebitagem, revogadas as disposições em contrário.

## Governo do Estado

Governador  
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. CARLOS GUMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública  
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

Art. 1.º — A Lei n. 3.855, de 30 de março de 1967, passarão a perceber mais cinco por cento (5%), sobre os respectivos vencimentos, a partir da data da publicação, da referida lei.

Art. 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trezentos e Cinquenta e Sete Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos

(Ncr\$ 357,60), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos de que trata o artigo 1.º desta lei, no período de 31 de março de 1967 a 31 de dezembro de 1968, correndo a despesa à conta dos recursos disponíveis do Estado, provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 4271 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968**  
Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial de NCr\$ 18,00 em favor de Manoel Sena da Cunha.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Dezoito Cruzeiros Novos (Ncr\$ 18,00), em favor de Manoel Sena da Cunha, Guarda Civil de 2.ª Classe, lotado na Guarda Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, destinado ao pagamento do salário familiar do período de abril a dezembro de 1967 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17921)

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas :  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone : 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual .....	50,00	Número avulso .....	0,20
Semestral .....	30,00	Número atrasado ao ano .....	0,06
<b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>		<b>PARA PUBLICAÇÕES</b>	
Anual .....	60,00	Página comum. — cada centímetro .....	0,10
Semestral .....	25,00	Página de contabilidade — preço fixo .....	100,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12 30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12 30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO****IMPrensa Oficial do Estado****AVISO**

Esclarecemos aos nossos clientes que todas as assinaturas não renovadas até 20 de dezembro do corrente, serão automaticamente suspensas a partir do primeiro dia do ano vindouro.

Salientamos ainda que a renovação das assinaturas deverão ser feitas exclusivamente no arquivo da Imprensa Oficial, renovando-se para outros estados e municípios através de cartas ou telegramas.

**ASSINATURA PARA 1969****NO ESTADO :**

ANUAL .....	NCr\$	60,00
SEMESTRAL .....	NCr\$	30,00

**OUTROS ESTADOS :**

ANUAL .....	NCr\$	70,00
SEMESTRAL .....	NCr\$	35,00

**A DIRETORIA****DECRETO N. 6363 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1968**

Exclui do Decreto n. 5.479, de 25.2.1967, exoneração de Funcionário que goza de estabilidade no serviço público estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições,

**DECRETA :**

Art. 1.º — Fica excluído do Decreto n. 5.479, de 25 de fevereiro de 1967, a exoneração da funcionária abaixo discriminada, em virtude da mesma gozar de estabilidade no serviço público estadual.

**GINÁSIOS ESTADUAIS E ESCOLAS NORMAIS REGIONAIS**

Raimunda Oliveira Moura — Inspetor de Alunos.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17805)

**DECRETO N. 6369 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1968**

Fixa o preço do aluno-ano para 1969.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III, da Constituição Política do Estado e nos termos do § 1.º do artigo 2.º do Decreto n. 4.123, de 11 de fevereiro de 1963 (DIÁRIO OFICIAL de 13.2.1963),

**DECRETA :**

Art. 1.º — Fica fixado o preço do aluno-ano para 1969, para efeito de convênio entre a Secretaria de Estado de Educação e Cultura — SEDEC e empresas industriais, comerciais e agrícolas em que trabalham mais de cem (100) pessoas, em NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos).

Parágrafo único — A importância "percapita" fixada neste artigo refere-se aos alunos de curso primário que frequentam estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 5 de dezembro de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17806)

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Agostinho Ferreira, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 30 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 1.º a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17846)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Firmo dos Santos Oliveira, extranumerário diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 17.846)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967 :

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado estabilidade ao servidor José Braga de Souza, extranumerário diarista do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
General R-1 RUBENS LUZIO  
VAZ  
Secretário de Estado  
de Finanças  
(G. — Reg. n. 17850)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Belém Cruz Marques de Lima, ocupante do cargo de Contabilista Nível 12, do Quadro Único, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, 90 dias de licença repouso a contar de 17 de novembro do corrente ano a 14 de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
General R-1 RUBENS LUZIO  
VAZ  
Secretário de Estado  
de Finanças  
(G. — Reg. n. 17851)

**SECRETARIA DE ESTADO DA  
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Aírton Abgual Monteiro, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 20 de outubro a 3 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Eng.º Jonas Brito  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 17847)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Cardoso Raiol, ocupante do cargo de Escriturário Padrão D, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Obras, da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 22 de setembro do corrente ano, a 19 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Eng.º Jonas Brito  
Respondendo pelo Expediente  
da Secretaria de Estado da  
Viação e Obras Públicas  
(G. — Reg. n. 17845)

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elza Rodrigues de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17844)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eurides Rodrigues de Lima, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento

de saúde a contar de 26 de novembro do corrente ano a 9 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17852)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Ferreira Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17854)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aldenora Furtado Rodrigues, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 40 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 26 de outubro a 4 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17855)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adolfiná Botelho dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 4 de setembro a 18 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17856)

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Calorina Furtado Ribeiro, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23 de outubro a 21 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE  
NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Darcy Lameira Ramos Souza, professor ep. 03.120 op. 03.120 do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de outubro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE  
MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado  
de Governo  
Dr. Acy de Jesus Neves de  
Barros Pereira  
Secretário de Estado de Edu-  
cação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17858)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ester Rodrigues Luz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrada, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de outubro a 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17859)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Evaldo da Costa Teixeira, ocupante do cargo de Inspetor do Ensino Primário, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde em prorrogação a contar de 12 de outubro a 10 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17860)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Guiomar Fonseca de Carvalho, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 24 de setembro a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17861)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Theresinha da Conceição Givoni, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17862)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Nogueira Vieira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 25 de agosto a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17863)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izaías Francisco de Souza, diarista equiparado do Colégio Estadual Lauro Sodré, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 31 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17864)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Isaura Oliveira Pôrto, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de agosto a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Cândido Sobrinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de outubro a 1 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17866)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joana Tavares dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 18 de outubro a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17867)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Juracy Carneiro Gomes, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos do Instituto Estadual de Educação do Pará, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de novembro do corrente ano, a 1.º de fevereiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17868)

**DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Josefa Quadros de Carvalho, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de outubro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 17869)

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a

Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano. Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 17870)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### IMPrensa OFICIAL

PORTARIA N. 122 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:

Suspender por 10 dias úteis

a partir de 7.12.68, sem prejuízo dos serviços em razão de haverem se portado inconvenientemente nos serviços de impressão do DIÁRIO, na noite de 6 para 7 do corrente, os servidores Devaldo Ferreira e Sebastião Lemos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FERNANDO FARIAS PINTO  
Diretor Geral

(G. — Reg. n. 17938)

Governo do Estado do Pará

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE FISCAL DE RENDAS DO ESTADO

#### NOTA OFICIAL

A COMISSÃO DE CONCURSO para preenchimento dos cargos de FISCAL DE RENDAS DO ESTADO, comunica aos candidatos cujas inscrições foram consideradas regulares pela referida Comissão, inclusive aos candidatos inscritos "ex-officio", (Fiscais de Rendas Interinos) que, na conformidade do parágrafo único, do artigo 7.º, do Decreto n. 6.034, de 10.4.1968, publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 21.247 de 16.4.1968, que aprovou o Regulamento do mencionado Concurso, as provas para o provimento dos cargos serão realizadas nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 1968, no Colégio Estadual "AUGUSTO MEIRA", às 20,00 horas. A Comissão torna público a necessidade do comparecimento de todos os candidatos nos dias e horas marcados e com antecedência de 30 minutos da realização das referidas provas, munidos do cartão de identificação, observados os artigos 8.º e 14 do Decreto n. 6.034 citado.

Belém, 9 de dezembro de 1968.

A COMISSÃO.

(Dia 10-12-1968)

## MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N. 23 DE 6 DE DEZEMBRO DE 1968

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, Letra J, da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959,

e, Considerando que os servidores que prestam serviços ao Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, a título de "Pro-Labore", já foram em sua totalidade beneficiados — pela Resolução n. 31, de 23 de novembro de 1967;

Considerando que as férias foram concedidas a título de exceção, em virtude de não estarem as mesmas previstas no Estatuto dos Funcionários

Públicos Civis do Estado e dos Municípios;

Considerando que o estudo para regularização do Quadro de funcionários do Montepio já se encontra em fase final e prestes a ser aprovado;

RESOLVE:

I — Revogar a Resolução n. 31, de 23 de novembro de 1967, que concedeu férias em caráter excepcional, aos servidores "Pro-Labore", do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

III — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Belém, 6 de Dezembro de 1968.

Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ — Presidente.  
(Dia 10.12.68).

## ANUNCIOS

### FÓSFOROS DO NORTE S.A.

— FOSNOR —  
Assembléia Geral Ordinária

#### 1.ª CONVOCAÇÃO

Na conformidade do artigo 88, para cumprimento do disposto nos artigos 98, 102 e 124 do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, convido os acionistas de Fósforos do Norte S.A. — FOSNOR a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de dezembro do ano corrente de 1968, às 15 horas, à rua 6 de Almeida número 490, conjunto 1002, "Edifício Rotary", 10o. andar, nesta Cidade de Belém do Pará, a fim de tomar as contas da diretoria examinar e discutir o balanço e o parecer do conselho fiscal, sobre eles deliberando, tudo concernente ao primeiro exercício da Empresa, compreendido de 14 de agosto de 1967 a 30 de setembro de 1968, assim como eleger os membros efetivos e suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1968/1969, fixando-lhes a remuneração.

Belém do Pará, Amazônia, Brasil, 10 de dezembro de 1968.

(a) ALDEBARO KLAUTAU  
Presidente da diretoria  
(Reg. n. 3439 — Dias 10, 11 e 12/12/68).

### COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM

— CATA —

C.G.C. (M.F.) 04.896.759  
Assembléia Geral Extraordinária

#### 1.ª CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs Acionistas da "Companhia Amazônia Têxtil de Aniagem" — Cata — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 16 de dezembro de 1968

às 10,00 horas, na sede social à rua do Arsenal, n. 133 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia.

a) Homologação do aumento do Capital Social com recursos da lei 5.174/66, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 06 de dezembro de 1968.

Manoel Soeiro do Nascimento  
Diretor — Superintendente  
Reg. n. 3428 — Dias 10, 11 e 12/12/68).

### AGRO-PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A

Assembléia Geral Extraordinária

#### — Convocação —

Ficam convocados os senhores acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará S/A, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de dezembro de 1968, às 10 horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) aumento do capital social com recursos oriundos dos incertivos Fiscais da Lei n. 5174/66;

b) alteração parcial dos Estatutos Sociais;

c) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 2 de dezembro de 1968.

a) Cláudio A. Lunardelli  
Diretor-Executivo

(Ext. Reg. n. 3404 — Dias 7, 10 e 11.12.68)

**MADEIRAS DO PARA S/A  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
(MAPASA)**

**Assembléa Geral  
Extraordinária**

Convidamos os senhores acionistas para a Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 20 horas, em nossa sede social, à Rua O de Almeida, 378, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a reforma do nosso Estatuto Social no que diz respeito a um ADITIVO que deverá ser feito em seu artigo 10.º, e o que mais ocorrer.

Belém, 9 de dezembro de 1968.

(a) ANTONIO PEREIRA VILHENA — Presidente

(Ext. — Reg. n. 3420 — Dias 10, 11 e 12.12.68).

**RADIO AMAZÔNIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

**"RACISA"**

**DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de lhe apresentar o BALANÇO GERAL, a demonstração da conta LUCROS & PERDAS e o Parecer do Conselho, além dos demais anexos que integram as contas desta Diretoria, tudo relativo ao exercício de 1967. Neste Relatório se faz mister que se diga que 1967 foi um ano cheio de dificuldades, mas sem medir esforços, e confiantes em um trabalho de profundidade, conseguimos vencê-las, e pouco a pouco está sendo conseguida a consolidação para esta Empresa.

Com os resultados satisfatórios, embora pequenos, apresentados pelo Balanço ora em apreciação, julgamos haver correspondido a confiança de todos os nossos acionistas, esperando esta Diretoria poder alcançar melhores resultados dentro da meta de trabalho que está sendo empreendido no presente ano, o que representa o desenvolvimento desta sociedade.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. A todos os que diretamente ou indiretamente cooperaram conosco, os nossos agradecimentos, estendendo-se êsse reconhecimento aos nossos funcionários, aos membros do Conselho Fiscal que se mostraram sempre solícitos.

Belém (Pa), 30 de Setembro de 1968.

a) A DIRETORIA

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967.**

**ATIVO**

IMOBILIZADO		
Imobilizações Financeiras	25.956,34	
Imobilizações Técnicas	98.658,46	
Terrenos Agrícolas	159,00	
Bens de Reavaliação	53.232,78	178.006,58

DISPONIVEL		
Caixa — Matriz	6.926,42	
Caixa — Filiais	4.489,22	
Bancos e Mov.	37.882,81	48.298,45

REALIZAVEL A CURTO PRAZO		
Contas Correntes	7.420,44	
Depósitos p/Investimentos	3.865,51	
Dup. a Receber	363.776,92	
Dep. Especiais	96,00	
Devedores Gerais	11.597,94	
Estoques Diversos	525.937,05	
Salário Família	346,25	913.949,11

REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
Bco. do Brasil S/A c/FIT	452,40	
Bco. do Brasil S/A c/FAD	301,43	
Fundo de Ind. Trabalhista	535,85	1.289,68

COMPENSAÇÃO		
Contas Compensadas	448.290,98	

1.588.925,80

**MANUEL PINTO DA SILVA  
S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
E AGRICULTURA**

**Assembléa Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas para reunirem-se em "Assembléa Geral Extraordinária", no dia 16 de dezembro de 1968 às 17 horas, em nossa sede Social à Avenida Nazaré, n. 48 para deliberarem sobre:

A) Reforma dos Estatutos;

B) Alteração da Administração da Sociedade;

C) O que ocorrer.

Belém, 07 de dezembro de 1968.

(a) A DIRETORIA  
(Ext. — Reg. n. 3414 — Dias 10, 11 e 12.12.68).

**— PASSIVO —**

NÃO EXIGIVEL		
Capital	150.000,00	
Fundos e Provisões	59.098,10	
Lucros Suspensos	28.628,82	
Lucros e Perdas	25.317,66	263.033,58

EXIGIVEL		
Contas Correntes	881,71	
Contas a Pagar	7.550,00	
Fornecedores	345.473,42	
I.N.P.S.	6.987,82	
Imp. Renda na Fonte	0,72	
Empréstimos por Prom.	123.265,14	
Devedores e Cred. Gerais	382.906,25	
Obrigações a Pagar	10.530,18	877.595,24

COMPENSAÇÃO		
Contas Compensadas	448.290,98	

1.588.925,80

Belém-Pará, 31 de Dezembro de 1967.

Rádio Amazônia Comércio e Indústria S/A.

"RACISA"

NELSON MARINHO MILHOMEM — Superintendente

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Tec. Cont. Reg. 0679—C.R.C. (Pa)

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"**

EM 31.12.1967.

**— DÉBITO —**

RESULTADO DO EXERCÍCIO:		
Despesas de Administração, Comissões e Vendas, Despesas Bancárias, Juros e Descontos e outros gastos	355.816,93	
Impostos: Renda, Sélio, Sindical, Predial, Localização, Ind. e Profissões		
Vendas e Consignações, Circulação de Mercadorias, Territorial	102.111,50	
Prejuízo na Filial Tomé-Açu	14.204,87	
Depreciações e Amortizações	9.052,91	481.186,21
Fundos: Reserva Legal	1.406,53	
Reserva Especial	1.406,53	
Saldo à Disposição da Assembléa Geral	25.317,66	28.130,72

509.316,93

**— CRÉDITO —**

Resultado obtido nas contas: Mercadorias e Exploração Pecuária	457.237,47	
Dividendos, Descontos Obtidos, Reembolso de Despesas, Renda de Oficina e outros resultados	52.079,46	

509.316,93

Belém-Pará, 31 de Dezembro de 1967.

Rádio Amazônia Comércio e Indústria S.A.

"RACISA"

a) NELSON MARINHO MILHOMEM — Superintendente

REYNALDO DE SOUZA MELLO

Tec. Cont. Reg. 0679—C.R.C. (Pa)

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho Fiscal da RÁDIO AMAZÔNIA E INDÚSTRIA S.A. "RACISA" abaixo firmados, havendo examinado detida e minuciosamente o Balanço Geral levantado em 31.12.67, assim como os elementos que integram as contas da Diretoria, encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que o mesmo reflete a situação econômica-financeira da Empresa, e, assim recomendam que o mesmo seja aprovado pela Assembléa Geral onde deverá receber apoio integral.

Belém (Pa), 30 de Setembro de 1968.

a) Dr. Benedito Gilberto de A. Pantoja

a) Dr. Francisco Nunes Salgado

a) Sr. Jaguarhara Gomes de Oliveira.

(Reg. n. 3413 — Dia 10/12/68).

**CONSTRUÇÕES AMAZÔNIA  
CONAMA S/A.  
Assembléa Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária na sede Social à Av. Presidente Vargas, 251, 2.º andar nesta cidade, no próximo dia 16 de dezembro de 1968, às 17,00 (dezesete) horas, a fim de deliberarem o seguinte:

- a) — Eleição da Diretoria para o biênio 69/70.
  - c) — Aprovação do Boletim de Aumento do Capital.
  - d) — O que ocorrer.
- Belém, 05 de dezembro de 1968.

**A DIRETORIA**  
(Ext. — Reg. n. 3408 — Dia 10.12.68).

**LOJAS RYDAN S/A. EM  
LIQUIDAÇÃO  
Assembléa Geral Ordinária  
de Liquidação**

Pelo presente Edital de Convocação ficam os senhores acionistas da nossa Empresa, convidados para Assembléa Geral Ordinária, a realizar no dia 31 de dezembro do corrente ano, às 17 horas, na sede social à Rua Santo Antonio 64, nesta cidade de Belém, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Leitura, discussão e aprovação do relatório dos atos e operações da liquidação e as suas contas finais assim como Balanço de Liquidação, demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, encerramento de todas as contas que existiam em nossos livros contábeis e consequentemente extinção da Empresa;
- b) O que ocorrer.

Belém, 7 de dezembro de 1968.

**Lojas Rydan S/A em Liquidação**

**ANTONIO MARIA DA SILVA**  
Liquidante

(Ext. — Reg. n. 3403 — Dias 10, 11 e 13.12.68).

**VIDROS INDUSTRIAIS DO  
PARÁ S/A.**

**Assembléa Geral  
Extraordinária**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas de VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S/A, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à rua Quinze de Novembro, n. 226, às 15:05/7, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 16 do mês de dezembro em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Elevação do capital social;
2. reforma dos estatutos sociais;

3. autorização à Diretoria para realizar operações de crédito com organismos de financiamento nacionais ou estrangeiros, em função da implantação do projeto industrial da Empresa, e para onerar bens sociais e oferecer outras garantias necessárias a efetivação daquelas operações

Belém, (Pa.), 7 de dezembro de 1968.  
**JOÃO RUY CASTELO BRANCO DE CASTRO** — Diretor.  
(Ext. — Reg. n. 3422 — Dias 10, 11 e 12.12.68).

**CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE  
SANTARÉM  
(TECEJUTA)**

**PROPOSTA DA DIRETORIA**

As 10 (dez) horas do dia 13 (treze) de novembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede social à Av. Senador Augusto Meira, s/n., Bairro da Prainha, Cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — (TECEJUTA) e, com base no artigo 14 (quatorze) dos Estatutos Sociais, deliberaram emitir 30.277 (trinta mil duzentas e setenta e sete) ações preferenciais da classe "b", no valor de NCr\$ 30.277,00 (trinta mil duzentos e setenta e sete cruzeiros novos), a serem subscritas com recursos financeiros deduzidos por pessoas jurídicas de ser imposto de renda, de acordo com relação fornecida pela SUDAM. Referida emissão é realizada com base na decisão da Assembléa Geral Extraordinária de 17 (dezesete) do mês de maio do ano de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e está contida dentro dos limites do capital autorizado estabelecido naquela reunião de acionistas. Os recursos financeiros a serem assim subscritos serão aplicados de acordo com o Projeto industrial aprovado pela SUDAM e que está sendo desenvolvido pela sociedade na cidade de Santarém.

Santarém (PA), 13 de novembro de 1968.

- 1 — Frank Benzecry;
- 2 — Elias Benzecry;
- 3 — Eloy Figueiredo Cardoso;
- 4 — Antônio de Figueiredo Cardoso;
- 5 — Expedito Augusto Nobre.

**CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO**

Reconheço a verdadeiras as firmas retrólicas de Frank Benzecry; 2.º Elias Benzecry; 3.º Eloy Figueiredo Cardoso; 4.º Antônio de Figueiredo Cardoso e

5.º Expedito Augusto Nobre; e dou fé.

Santarém, Pará, 19 de novembro de 1968.

Em testemunho ..... da verdade.

Pelo tabelião: a) Ilegível.  
Escrevente HABILITADO

**CARTÓRIO CONDURÚ**

Reconheço a assinatura supra (a) Ilegível.

Belém, 19 de novembro de 1968.

Em testemunho H.P. da verdade.

(a) **Hermano Pinheiro**  
Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ, S.A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 22 de Novembro de 1968.

a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta Proposta da Diretoria em 4 vias foi apresentada no dia 22 de novembro de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 26 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 14679, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. .... 3354/68. E, para constar eu, Carmener Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de novembro de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**  
(Ext. Reg. n. 3.412 — Dia 10.12.68).

**CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE  
SANTARÉM  
(TECEJUTA)**

**PARECER DO CONSELHO  
FISCAL**

As 15 (quinze) horas do dia 13 (treze) do mês de novembro do ano de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), na sede da sociedade CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM — (TECEJUTA), à Avenida Senador Augusto Meira, s/n., Bairro da Prainha, cidade de Santarém, Estado do Pará, reuniram-se os membros efetivos do Conselho Fiscal da citada Empresa, e, tendo examinado, detidamente os termos da Proposta hoje apresentada pela Diretoria envolvendo a emissão de 30.277 (trinta mil duzentas e seten-

ta e sete) ações preferenciais da classe "b", no valor total de NCr\$ 30.277,00 (Trinta Mil Duzentos e Setenta e Sete Cruzeiros Novos), a serem subscritas por pessoas jurídicas com recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda, consideraram a medida proposta como de interesse para a sociedade, de acordo com o Projeto industrial aprovado pela SUDAM, e realizada consoante o disposto nos Estatutos Sociais merecendo, em consequência, plena aprovação do órgão fiscalizador da sociedade.

Santarém (PA), 13 de novembro de 1968.

(aa) **Nestor Orlando Miléo,**  
**Filomena das Chagas Branco**  
**e Santino Santos da Silva**  
**Teixeira.**

**CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO**

Reconheço verdadeiras as três (3) firmas supra de que dou fé.

Santarém 14 de novembro de 1968

Em testemunho **M.A.A.S.** da verdade.

Pelo Tabelião — (a) **Maria Amélia Albuquerque Sirotheau** — Escrevente Juramentada.

**CARTÓRIO CONDURÚ**

Reconheço a assinatura supra de **Maria Amélia Albuquerque Sirotheau.**

Belém, 22 de novembro de 1968.

Em testemunho H.P. da verdade.

(a) **HERMANO PINHEIRO**  
— Tabelião Vitalício

**BANCO DO ESTADO  
DO PARÁ, S.A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 22 de novembro de 1968.

a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Este Parecer do Conselho Fiscal em 4 vias foi apresentado no dia 25 de novembro de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 25 do mesmo contendo uma (1) folha de n. 14679 — A que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3354/68. E, para constar eu, Carmener Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 25 de novembro de 1968.

O Diretor: **OSCAR FACIOLA**  
(Ext. Reg. n. 3.412 — Dia 10.12.68).

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B"**  
**CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM — (TECEJUTA)**

BOLETIM de subscrição de 30.277 (Trinta Mil Duzentas e Setenta e Sete) ações, preferenciais classe "B", correspondente ao aumento do Capital Social da sociedade anônima "Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém" — (TECEJUTA), autorizado pela Diretoria em reunião realizada no dia 13 de novembro de 1968, conforme decisão da Assembléia Geral Extraordinária de 17 (dezesete) de maio de 1967, ações essas do valor nominal de Hum Cruzeiro Novo (NCr\$ 1,00) cada.

O presente aumento é feito com os recursos oriundos da legislação Federal de incentivos fiscais à Amazônia, nos termos da deliberação da SUDAM.

Subscritores	Ações Subscritas Quantidade	NCr\$	Entrada NCr\$
01 — ANTONIO BATTAGLIN, sociedade estabelecida à Rua Ernesto Alves, s/n. — Jaguari — RS, representado por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	428	428,00	428,00
02 — FABRICA DE CALÇADOS NEJUCO S.A., sociedade estabelecida à Rua Santana, 283 — Porto Alegre — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	6.376	6.376,00	6.376,00
03 — G. KOHLER, sociedade estabelecida à Rua Júlio de Castilhos, 863 — Cachoeira do Sul — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ...	1.608	1.608,00	1.608,00
04 — GUILHERME KOHLER & CIA. LTDA., sociedade estabelecida à Pça. Borges de Medeiros, 12 — Cachoeira do Sul — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	962	962,00	962,00
05 — H. MUHLE & CIA. LTDA., sociedade estabelecida à Rua Vigário José Inácio, 288 — Porto Alegre — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	524	524,00	524,00
06 — IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., sociedade estabelecida à Rua Manoel Barata, 1524 — Belém PA., representada por seu procurador Reynaldo de Souza Mello. ....	3.088	3.088,00	3.088,00
07 — IMPORTADORA ESTRELA DALVA LTDA., sociedade estabelecida à Rua da Carioca, 61 — Rio — GB., representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	2.576	2.576,00	2.576,00
08 — JOSÉ ZABLUCK & CIA., sociedade estabelecida à Rua Carazinho, 242 — Porto Alegre — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ...	818	818,00	818,00
09 — JAGUARI ARROZ LTDA., sociedade estabelecida à Rua Alvaro Batista, 263 — Jaguari — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	1.418	1.418,00	1.418,00
10 — JOÃO CRIVELLARO, sociedade estabelecida à Rua Júlio de Castilhos, s/n. — Jaguari — RS, representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	70	70,00	70,00
11 — LEBLON CONSTRUTORA E HOTELEIRA S/A., sociedade estabelecida à Rua João Lira, 68 — Rio — GB., representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	602	602,00	602,00
12 — LUIZ DE MELLO GUIMARÃES, sociedade estabelecida à Rua João Lira, 68 — Rio — GB., representada por seu procurador, Banco da Amazônia S/A. ....	1.272	1.272,00	1.272,00
13 — M. CARDOSO, COM. E IND. LTDA., sociedade estabelecida à Trav. Marquês de Pombal, 118 — Belém PA., representada por seu procurador Reynaldo de Souza Mello. ....	9.418	9.418,00	9.418,00
14 — WALDOMIRO SILVEIRA DE ALMEIDA, sociedade estabelecida à Av. Júlio de Castilhos, 1891 — Caxias do Sul — RS., representada por seu procurador Banco da Amazônia S/A. ....	1.132	1.132,00	1.132,00

O presente Boletim de Subscrição de ações preferenciais de classe "B", confere com os Boletins Individuais, em poder da CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTAREM — (TECEJUTA).  
 Belém (PA), 14 de novembro de 1968.

**EXPEDITO AUGUSTO NOBRE**  
 — Diretor —

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. — Em sinal A.Q.S. da verdade. — Belém, 27 de novembro de 1968.  
**ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS** — Tabelião Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na la. via, na importância de Dez Cruzeiros Novos — Belém, 26 de novembro de 1968. a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Boletim de Subscrição em 4 vias foi apresentado no dia 3 de dezembro de 1968 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 15458, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso: Tomou na ordem de arquivamento o n. 3456/68. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de dezembro de 1968. — O Diretor: OSCAR FACIOLA.



**AGROPECUS — COLONIZADORA AGRÍCOLA E PECUÁRIA S/A****— Convocação —**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em 30 de dezembro de 1968, às 10 horas na sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) aumento do capital social; b) alteração dos Estatutos; c) outros assuntos.

Belém, 6 de dezembro de 1968  
(a) **A DIRETORIA.**  
(Ext. Reg. n. 3409 — Dias 7, 10, 11, 12, 68)

**RENDEIRO, GÉLO e FRIGORÍFICOS S/A.**  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os srs. acionistas desta empresa para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 16 do corrente às 16 horas, na sede social, para a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos Sociais
  - Eleição de um novo Diretor e
  - O que ocorrer.
- Belém, 6 de Dezembro de 1968.

**(a) Henrique Fernandes Rendeiro**  
Vice-Presidente

(Reg. n. 3383 — Dias 6, 7 e 10.12.68).

**CONSTRUTORA GUALO S.A.**  
Assembléia Geral Extraordinária CONVOCACÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 14 de Dezembro de 1968, às 16 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas 351 — Edifício Palácio do Rádio s/ 311, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

- Eleição de novo Diretor Tesoureiro, para complementação do mandato, devido à vaga aberta com o falecimento do titular.
  - O que ocorrer.
- Belém, 6 de Dezembro de 1968.

**Carlos Moacyr de Azévedo Guapindaia**  
Diretor Presidente  
(Reg. n. 3389 — 6, 7 e 10|12|68).

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA.**  
Assembléia Geral Extraordinária 1.ª Convocação

De conformidade com os Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 13, às 16 horas, à rua Gaspar Viana n. 180, com o fim ex-

clusivo de proceder à reavaliação do ativo imobilizado. Pará, 05 de dezembro de 1968.

**Dr. José Lobato Boulhosa**  
— Presidente —  
(Reg. n. 3390 — Dias 6, 10 e 13|12|68).

**COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA 1.ª ZONA AÉREA**

**Edital de Convocação**  
O presidente do Conselho Administrativo da COOHAB—SSAZUM no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 42 do Estatuto Social e seus parágrafos, convoca para o próximo dia 21 de dezembro de 1968, na sede do CASSAZUM, os senhores cooperativados, para, em Assembléia Geral Extraordinária, às 18:00 horas em 1.ª convocação e uma hora após em 2.ª e 3.ª convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

- 1 — Discussão e votação em termos finais para a aquisição do terreno.
- 2 — Eventuais.

Belém, 6 de dezembro de 1968  
a) **José Cabral**  
Presidente  
(T. n. 14469 — Reg. n. 3410 — Dias 7, 10, 17.12.68)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

(Secção do Estado do Pará)  
De conformidade com o disposto no artigo 58 da lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis em Direito Gileno Muller Chaves, Armando Duarte Mesquita, Maria Alice Leal de Mattos e no Quadro de Solicitadores-Acadêmicos o Acadêmico de Direito Joaquim Gomes de Oliveira, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, 4 de dezembro de 1968. — (a) **João Francisco de Lima Filho**, 1.º Secretário.  
(T. n. 14.465 — Reg. n. 3395 Dias 7, 10, 11, 12, e 13|12|68)

**CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará**  
Assembléia Geral Extraordinária Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da CODESPAR — Companhia de Desenvolvimento Sul do Pará, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 30 de dezembro de 1968, às 14,00 horas, na sede da Sociedade, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- aumento do capital social;
  - alteração dos Estatutos Sociais e
  - outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Barreira do Campo, 26 de novembro de 1968.  
**Nicolau Lunardelli**  
Diretor Administrativo

21º Tabelião de Notas  
**Dr. Edgard Baptista Pereira**  
Rua Alvares Penteado, 184 — São Paulo

Reconheço por assemelhação a firma de **NICOLAU LUNARDELLI**  
São Paulo, 28 de novembro de 1968.

Em testemunho B.A.D.S. da verdade.  
**Benedito Antonio Dufrayer Silva**

Escrevente autorizado  
A taxa sobre o emolumento devido ao Estado no presente reconhecimento da Firma foi paga por Verba Especial (Ext. Reg. n. 3.406 — Dias 7, 10 e 11—12—68)

**"PAGRISA" — PARÁ PASTORIL E AGRÍCOLA S.A.**  
Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em data de 5 de dezembro de 1968.

Aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro de 1968, às 8 (oito) horas, na sede social, à rua 13 de Maio, n. 82, 7.º andar, sala 701, nesta Capital, atendendo aos editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 27, 28 e 29 e Fôlha do Norte nos dias 27, 28 e 29 do mês de novembro, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S.A., representando a totalidade do Capital Social, conforme as assinaturas e demais declarações de fls. n. 2 do Livro de Presença. Na forma Estatutária assumiu a presidência da Mesa o sr. Osvaldo Ambrósio Zancaner, Diretor Adjunto da Empresa, que convidou a mim Wilson Zancaner, para secretariar os trabalhos. Instalando a presente Assembléia Geral Extraordinária, o sr. Presidente solicitou a leitura do Edital de Convocação acima referido, documento do seguinte teor: "PAGRISA" — Pará Pastoril e Agrícola S.A. CGC. n. 04 993 940 — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os senhores acionistas da "PAGRISA" — Pará Pastoril e Agrícola S.A., a comparecerem à sede social, à rua 13 de maio n. 82, 7.º andar, sala 701, nesta Capital, no dia 5 (cinco) de dezembro de 1968, às 8 (oito) horas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre as seguintes matérias: 1.º) Elevação do Capital Social, segundo proposta da diretoria contando já com o parecer do Conselho Fiscal, 2.º) Reforma

dos Estatutos Sociais, 3.º) Pedido de demissão da atual diretoria, 4.º) Eleição da nova diretoria e 5.º) Assuntos diversos de interesse da sociedade. Os documentos mencionados no item 1.º da Ordem do dia, encontram-se na sede social à disposição dos interessados. Belém, em 25 de novembro de 1968. Assinado — **Aurélio Zancaner** — Diretor — Presidente. "Disse o senhor Presidente, que foi com grande satisfação, que tomou conhecimento da aprovação pela SUDAM, através de seu Conselho Deliberativo no dia 13 (treze) de setembro de 1968, do projeto "PAGRISA" — Pará Pastoril e Agrícola S/A, e competia agora à esta Assembléia Geral adotar as medidas necessárias para a execução do projeto. Assim, passou à discussão da primeira matéria constante da Ordem do Dia, ou seja, elevação do Capital Social. Iniciando o senhor Presidente determinou a mim que lesse a proposta da Diretoria e o parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses do seguinte teor: Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria da "PAGRISA" — Pará Pastoril e Agrícola S.A., objetivando receber prioridade legal de empreendimento privado de interesse para o desenvolvimento econômico da região, apresentou à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, projeto de implantação de um empreendimento agro-pecuário e madeireiro no Município de Paragominas, na altura do quilômetro 262 da antiga BR-14, na denominada Fazenda Pagrisa de propriedade de nossos acionistas: Aurélio Zancaner, Mário Zancaner, Osvaldo Ambrósio Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner Basto, Dr. José Celso Pacheco de Camargo, Dr. Hélio Zancaner Sanches, Evandro Sanches e Aníbal Antônio Bianchini. A referida Fazenda Pagrisa, possui uma área de 13.038,77 hectares sendo composta de 3 (três) glébas de terras cadastradas no IBRA sob os ns. ... 2304014, 50715, 50714 e ... 50346, cujos recibos de quitação acompanham esta proposta. As 3 (três) glébas são confrontantes e localizam-se à margem direita do rio Capim, no Município de Paragominas, Comarca de São Miguel do Guamá no Estado do Pará, tudo de acordo com as escrituras públicas de aquisição dos senhores acionistas, documentos esses que por fotocópias também acompanham a presente proposta. Tendo sido o aludido projeto "PAGRISA", aprovado pela SUDAM, auferirá as vantagens instituídas pelas leis n. 5173 e 5174 de 27 de outubro de 1966, e a fim de serem cumpridas nos prazos programados às diversas etapas do empreendimento, vimos submeter à apreciação

ção e deliberação de Vv. Ss. a proposta da elevação do Capital Social e a reforma parcial dos Estatutos Sociais. Com relação ao aumento do Capital Social, propomos o seguinte: 1º) O aumento do Capital Social, atualmente de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), totalmente integralizados, para NCr\$ 1.087.582,00 (hum milhão e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), com a subscrição do aumento proposto de NCr\$ 1.085.582,00 (hum milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), em dinheiro, bens, créditos e recursos oriundos dos incentivos fiscais. Observamos que NCr\$ 4.576.652,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros novos) constitui a cifra total do cronograma de inversões financeiras a serem realizadas para implantação do empreendimento. Esse capital será realizado de acordo com as necessidades da execução do empreendimento obedecendo em linhas gerais os cronogramas financeiros constantes do projeto, apresentado à SUDAM, com as alterações exigidas pela mesma. As ações representativas desse capital, autorizado, serão ordinárias e preferenciais conforme preceituam os Estatutos da Sociedade. Nesta primeira fase do empreendimento, o aumento do capital acima proposto seria integralizado da seguinte forma: a) Com a incorporação dos imóveis que compõem a Fazenda Pagrisa, na forma legal, imóveis, esses que constituiriam parte dos bens próprios necessários ao empreendimento; b) Referidos imóveis em conjunto somam a área de 13.088,77 hectares e são ofertados por seus incorporadores pelo preço e valor total de NCr\$ 460.763,00 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros novos). A titulação dos referidos imóveis já foi examinada e reputada em ordem; b) Com a incorporação dos créditos em Contas Correntes, dos Acionistas, Aurélio Zancaner, Mário Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner, Oswaldo Ambrósio Zancaner, Dr. Wilson Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner Basto, Dr. Hélio Zancaner Sanches, Dr. José Celso Pacheco de Camargo, Evandro Sanches e Anibal Antônio Bianchini, no valor de NCr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros novos), a fim de atender parte das despesas administrativas; c) Com as inversões previstas para o primeiro ano de implantação do projeto no total de NCr\$ 601.819,00 (seiscientos e hum mil, oitocentos e dezenove cruzeiros novos), oriundos dos benefícios fiscais da lei n. 5.174/66; 2º) Aproveado o aumento proposto, sugere ainda a diretoria: a) a

emissão de 460.763 (quatrocentas e sessenta mil, setecentas e sessenta e três), ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a vontade dos acionistas, correspondentes à incorporação dos imóveis que constituem a Fazenda Pagrisa, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; b) A emissão de 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a vontade dos Acionistas, correspondentes à incorporação de créditos em Conta Corrente, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; c) Com a emissão de 601.819 (seiscentas e uma mil oitocentas e dezenove) ações preferenciais no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, correspondentes às inversões oriundas dos incentivos fiscais da lei n. 5.174/66; d) A alteração do Estatuto Social no seu artigo 5º, que passará a vigorar com a seguinte redação: "O Capital Social é de NCr\$ 1.087.582,00 (hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos) dividido em 1.087.582 (hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentas e oitenta e duas) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 44,66% do capital representado por ações comuns ordinárias, nominativas ou ao portador, a vontade do acionista, que sempre poderá, às suas expensas, convertê-las de uma forma em outra e 55,34% do capital em ações preferenciais. Parágrafo 1º.) Serão nominativas as ações enquanto não forem integralizadas. Parágrafo 2º.) Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos, representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos conter, como as ações, a assinatura de dois diretores, podendo ainda, serem nominativas ou ao portador. Parágrafo 3º.) Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Não se computarão os votos em branco. Parágrafo 4º.) Para o desenvolvimento de seus objetivos, a sociedade poderá aumentar o seu Capital com recursos próprios e com o de terceiros, oriundos dos incentivos fiscais criados pelas leis n. 5.173 e 5.174, ambas de 27 de outubro de 1966, dentro da forma e dos limites estabelecidos por esses diplomas legais. No caso de utilização de recursos de terceiros, na forma aludida neste parágrafo, as ações correspondentes serão preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis ao prazo de 5 (cinco) anos, as quais conferirão a seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos fixos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. 3) Quanto à reforma dos Estatutos Sociais da empresa, es-

ta diretoria sugere a seguinte redação: No capítulo II. — Da administração — artigo 6º. — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Executivo e um Diretor-Adjunto, acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembléia Geral pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 8º. — Compete ao Diretor-Presidente e ao Diretor-Executivo, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem dos cargos mencionados neste artigo, a representação ativa ou passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, e a administração ampla e geral da sociedade; obrigá-la a praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de qualquer espécie, escrituras públicas, ou particulares; emitindo, aceitando e endossando cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas, enfim qualquer título de crédito, movimentando contas em bancos e estabelecimentos de crédito público, mas tudo no só e único interesse social, sendo-lhes lícito nomear procuradores Ad-Judicia e Ad-Negotia e também representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros e perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM, perante os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades Autárquicas ou Parastatais, com amplos e ilimitados poderes. Artigo 10. — Compete ao Diretor-Adjunto, colaborar e cooperar com o Diretor-Presidente e com o Diretor-Executivo, na gestão dos negócios, orientar os serviços administrativos e de escritório, bem como estudar e opinar sobre assuntos de interesse da sociedade. Capítulo V) — Assembléia Geral. — Artigo 17. — Levantando-se o Balanço anual, feitas as amortizações aconselháveis e apurado o líquido, será este distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até atingir o montante de 20% (vinte por cento) sobre o Capital; b) 10% (dez por cento) para a constituição de um Fundo de Participação dos Empregados nos lucros da empresa, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) O restante será distribuído pela Assembléia Geral que poderá com observância da lei, criar reservas que julgar convenientes. Parágrafo 1º. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao Fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo 2º. deste artigo. Os restantes 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistên-

cia médica-social, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2º.) — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do Fundo mencionado na letra "B" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício subsequente ao da apuração dos lucros, que em cada ano forem atribuídos a este Fundo. A ela concorrerão os empregados, que na data do Balanço respectivo já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Belém, 5 de novembro de 1968. Assinado — Aurélio Zancaner, Wilson Zancaner, Oswaldo Ambrósio Zancaner, Vladimir Zancaner Basto e Anibal Antônio Bianchini. Parecer do Conselho Fiscal — Senhores Acionistas — Os signatários do presente, membros efetivos do Conselho Fiscal da PAGRISA — Pará Pastoral e Agrícola S/A, havendo examinado a proposta da diretoria que objetiva a reforma dos Estatutos Sociais e que inclui também o aumento do Capital Social de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) para NCr\$ 1.087.582,00 (hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos), verificaram sua oportunidade para os interesses da sociedade e sua conveniência para expansão dos negócios sociais e por observar tal proposta os preceitos legais, são de parecer de que a mesma deve ser aprovada pelos Senhores Acionistas. Belém, 5 de novembro de 1968. Assinado Túlio Tricca, Sillas Ben Hur Castilho, João Barbério. Fina a leitura da proposta da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal, declarou o senhor Presidente em discussão toda a matéria, franqueando a palavra aos presentes. Após considerações de ordem gerais pelos Acionistas, o senhor Presidente encerrou a discussão e submeteu a votação a matéria, oportunidade em que se verificou a sua aprovação por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas ofertantes dos bens. O senhor Presidente comunicou à Assembléia que tendo sido aprovada a proposta da Diretoria o capital passava a ser autorizado na importância de NCr\$ 1.087.582,00 (hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos) e o novo Estatuto da sociedade passaria a ser o seguinte: Estatutos Sociais: — Capítulo 1º. — Denominação, sede, objetivo, duração e capital. Artigo 1º. — Sob a denominação de "PAGRISA" — Pará Pastoral e Agrícola Sociedade Anônima, fica constituída uma sociedade anônima, a qual se regerá

pelos presentes Estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 20. — A sociedade tem por objetivo a exploração comercial e industrial de produtos naturais e oriundos da pecuária e agricultura, principalmente na região conhecida como Amazônia Fiscal, podendo importar e exportar tod, e qualquer produto pertinente aos seus objetivos. Artigo 30. — A sociedade tem fôro e sede na cidade de Belém do Pará, Capital do Estado do Pará, podendo, por deliberação da Diretoria criar filiais, agências e escritórios em qualquer local do território nacional. Artigo 40. — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Artigo 50. — O Capital Social é de NCr\$ 1.087.582,00 (hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois cruzeiros novos) dividido em 1.087.582 (hum milhão, oitenta e sete mil, quinhentas e oitenta e duas) ações de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 44,66% (quarenta e quatro, sessenta e seis por cento) do capital representado por ações comuns ou ordinárias, nominativas ou ao portador a vontade do Acionista, que sempre poderá, às suas expensas, convertê-las de uma forma em outra e 55,34% (cinquenta e cinco, trinta e quatro por cento) do capital em ações preferenciais. Parágrafo 10. — Serão nominativas as ações enquanto não forem integralizadas. Parágrafo 20. — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos, representativos de duas ou mais ações, devendo tais títulos conter como as ações a assinatura de dois diretores, podendo ainda serem nominativas ou ao portador. Parágrafo 30. — Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto, nas deliberações das Assembleias Gerais. Não se computarão os votos em branco. Parágrafo 40. — Para o desenvolvimento de seus objetivos, a sociedade poderá aumentar o seu capital com recursos próprios e com o de terceiros, oriundos dos incentivos fiscais criados pelas leis n. 5.174 e 5.173, ambas de 27 de outubro de 1966, dentro da forma e dos limites estabelecidos por esses diplomas legais. No caso de utilização de recursos de terceiros na forma aludida neste parágrafo, as ações correspondentes serão preferenciais, nominativas, sem direito a voto, intransferíveis ao prazo de 5 (cinco) anos, as quais conferirão a seus possuidores o direito de prioridade na distribuição de dividendos fixos não acumulativos de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal. Capítulo 20. — Da administração. — Artigo 60. — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sendo um Di-

retor-Presidente, um Diretor-Executivo, e um Diretor-Auxiliar ou Acionistas ou não, residentes no país e eleitos pela Assembleia Geral pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser reeleitos. Artigo 70. — Cada diretor deverá, antes de entrar em exercício do cargo, caucionar 30 (trinta) ações da sociedade, próprias ou alheias, que só poderão ser levantadas depois do término do mandato respectivo e aprovadas as contas pela Assembleia Geral. Artigo 80. — Compete ao Diretor-Presidente e ao Diretor-Executivo, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem dos cargos mencionados neste artigo, a representação ativa ou passiva da sociedade em Juízo ou fora dele, e a administração ampla e geral da sociedade; Obrigá-la praticar operações de comércio e de crédito, para isso assinando documentos de qualquer espécie, escrituras públicas ou particulares, emitindo, aceitando endossando cheques, cambiais, notas promissórias, duplicatas, enfim quaisquer títulos de crédito, movimentando contas em Bancos e estabelecimentos de crédito Público, mas tudo no só e único interesse social, sendo-lhes lícito nomear Procuradores Ad-Judicia e Ad-Negotia e também representar a sociedade em todas as suas relações com terceiros e perante a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SU DAM, perante os órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, entidades Autárquicas ou Parastatais, com amplos e ilimitados poderes. Artigo 90. — Para alienar, hipotecar e penhorar bens imóveis e os que a ele são equiparados, é indispensável o expresse consentimento da Assembleia Geral. Artigo 10. — Compete ao Diretor-Adjunto, colaborar e cooperar com o Diretor-Presidente e com o Diretor-Executivo, na gestão dos negócios, orientar os serviços administrativos e de escritório, bem como estudar e opinar sobre assuntos de interesse da sociedade. Artigo 11. — Os mandatos dos Diretores terminarão sempre a 30 de abril seguinte à eleição que se proceder de janeiro a abril, de forma que, no citado dia 30 (trinta) de abril de cada período eleitoral, haverá o término a início da gestão dos Diretores. Parágrafo 10. — Nos casos de morte, renúncia ou ausência por mais de 30 (trinta) dias de um Diretor, os outros Diretores indicarão o substituto, que exercerá o mandato até a Primeira Assembleia Geral que se reunir. Parágrafo 20. — O Diretor que for eleito em substituição do outro, completará o mandato do substituído. Parágrafo 30. — Compete à Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não pode exceder

30 (trinta) dias, quando remunerado. Parágrafo 40. — A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 50. — O Diretor que substituir o ausente ou licenciado até 30 (trinta) dias, acumulando suas funções, não perceberá proventos por tal substituição. Parágrafo 60. — No caso de impedimento temporário dos Diretores se substituirão de acordo com o seguinte critério: O Diretor-Presidente, pelo Diretor-Executivo, o Diretor-Executivo por qualquer um dos Diretores-Adjuntos. Capítulo 30. — Conselho Fiscal. — Artigo 12. — O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, a qual fixará sua remuneração, podendo ser reeleitos. Ao Conselho Fiscal competirão as funções que a lei determina, devendo reunir-se no fim de cada trimestre, examinando os negócios sociais e lavrando atas dessas reuniões. Capítulo IV — Assembleia Geral — Artigo 13. — Até 30 de abril de cada ano reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária dos acionistas, a qual deliberará sobre relatório, contas, gestão, Diretoria, eleição do Conselho Fiscal, remuneração deste e daquele, tendo em vista o disposto no artigo 134 do Decreto-Lei 2.627 e elegerá quique naturalmente a nova Diretoria. Parágrafo 10. — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, com observância da lei. Parágrafo 20. — Todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral, serão sempre por maioria absoluta dos votos, ressalvadas as disposições legais. Artigo 14. — As Assembleias serão presididas por um dos Diretores escolhido entre os presentes, que convidará o secretário, ficando assim constituída a mesa que dirigirá os trabalhos. Parágrafo 10. — Os possuidores de ações ao portador, para participarem da Assembleia deverão depositá-la na sede social, com três dias de antecedência da data marcada para a Assembleia em primeira convocação. Parágrafo 20. — Os possuidores de ações poderão ser representados por mandatários que sejam acionistas e não pertencam à administração e nem ao Conselho Fiscal, os quais deverão depositar na sede social as suas procurações, com a mesma antecedência fixada no parágrafo anterior. Capítulo V — Balanço, contas e distribuição de lucros. — Artigo 15. — O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando deverá ser levantado o balanço geral e seu inventário, com observân-

cia das prescrições legais. Artigo 16. — Juntamente com o Balanço e relatório da Diretoria será encaminhada ao Conselho Fiscal, a proposta para distribuição de dividendos e a fixação de gratificações a fim de que o Conselho se pronuncie e a Assembleia decida sobre esses documentos. Artigo 17. — Levantando-se o Balanço anual, feitas as amortizações aconselháveis no ativo e apurado o líquido, será este distribuído da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal até atingir o montante de 20% (vinte por cento) sobre o Capital, b) 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa, observando-se o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) O restante será distribuído pela Assembleia Geral que poderá, com observância da lei, criar reservas que julgar convenientes. Parágrafo 10. — 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao fundo aludido na letra "B" serão distribuídos aos empregados da sociedade na forma estabelecida no parágrafo 20. deste artigo. Os restante 70% (setenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica-social, que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 20. — A distribuição aos empregados de 30% (trinta por cento) do fundo mencionado na letra "B" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício subsequente ao da apuração dos lucros, que em cada ano forem atribuídos a este fundo. A ela concorrerão os empregados, que na data do Balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. Artigo 18. — Os dividendos não reclamados dentro do prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do anúncio do seu pagamento, prescreverão em favor da Sociedade. Capítulo VI — Disposições Transitórias. Artigo 19. — O primeiro período de administração terminará a 30 de abril de 1972, após a aprovação das contas do exercício anterior, de conformidade com o prescrito no artigo 13 destes Estatutos. Capítulo VII — Da Liquidação. Artigo 20. — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que funcionará no período da liquidação. Capítulo VIII — Disposições Gerais. — Artigo 21. — Os casos omissos nestes Estatutos, serão re-

gulados pelas disposições legais em vigor. Aprovada a proposta da Diretoria disse o sr. Presidente, que esta Assembléia deveria eleger 3 (três) peritos avaliadores para arbitram o valor dos bens oferecidos em conferência de capital, nos termos legais. Pelo acionista sr. Wilson Zancaner, foi dito que os presentes, mas com omissão dos Acionistas proprietários das glébas, haviam acertado nos nomes dos senhores Drs. Adalberto Micalli, Luiz Olavo Carvalho e Ari Rodrigues Alves, brasileiros, casados, engenheiros-agrônomo, residentes na cidade de Catanduva, para avaliadores, ajuste esse que desejava ficasse formalizado pela Assembléia Geral. Submetida a votação a proposta acima, foi ela aprovada por unanimidade de votos, tendo os acionistas conferentes de bens ao capital, declarado que não se opunham aos avaliadores escolhidos. Presentes à Assembléia Geral os peritos indicados, por eles foi dito que aceitavam o encargo de avaliadores com o compromisso de bem e fielmente exercê-lo e que ainda hoje apresentariam o resultado de seu trabalho em laudo escrito de avaliação, pois já conheciam perfeitamente as glébas a serem avaliadas. O senhor Presidente, atendendo à indicação dos senhores acionistas, suspendeu a Assembléia Geral por 8 (oito) horas para que fosse apresentado o Laudo de Avaliação. Reaberta a sessão às 20 (vinte horas) e estando presente a totalidade dos acionistas, o senhor Presidente comunicou que estava sobre a mesa o Laudo de Avaliação elaborado pelos peritos avaliadores nomeados pela Assembléia Geral, pelo que me ordenou procedesse sua leitura do seguinte teor — "Laudo de Avaliação" — Adelelmo Micalli, Luiz Olavo de Carvalho e Ari Rodrigues Alves, peritos avaliadores nomeados pela Assembléia Geral da "PARAGRISA" — Pará Pastoral e Agrícola S.A. para procederem à avaliação das glébas de terras oferecidas em conferência de Capital pelos senhores Aurélio Zancaner, Mário Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner, Oswaldo Ambrósio Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner Basto, Dr. José Celso Pacheco de Camargo, Dr. Hélio Zancaner Sanches, Evandro Sanchez, Evandro Sanchez e Anibal Antônio Bianchini, glébas essas localizadas à margem direita do rio Capim, na altura do quilômetro 262, lado oeste, da antiga rodovia BR-14 no município de Paragominas, comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, após diligências e indagações necessárias vêm apresentar o resultado de seus trabalhos, que constabam no seguinte Laudo de Avaliação: GLEBA I — Com a área de 4.356,00 hectares, de propriedade dos senhores Aurélio Zancaner e

mulher, Rosa Ida Pagano Zancaner, Mário Zancaner e mulher Adelina Martins Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner e mulher Missina Palmeira Zancaner e Oswaldo Ambrósio Zancaner e mulher Dulcina Maria Motta Zancaner, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, à rua Minas Gerais n. 551, no Estado de São Paulo, conforme escritura definitiva de Compra e Venda, lavrada em 30.06.66 nas notas do Tabelião da Comarca de Guamá, Estado do Pará, devidamente registrada em São Miguel do Guamá, no Registro de Imóveis, Estado do Pará, sob número de transcrição 4301 às fls. 157 do Livro 3-M imóvel esse cadastrado no IBRA sob número 23040014-50346. A gléba está situada na altura do quilômetro 262 da antiga rodovia BR-14 em direção Oeste na distância de 19.800 (dezenove mil e oitocentos) metros da rodovia e tem as seguintes divisas e confrontações no seu conjunto: Frente setentrional, do I ao II marco, com terras do lote n. 112 de Álvaro da Silva situada na altura do quilômetro 262 da antiga rodovia BR-14 na direção oeste na distância de 29.600 (vinte e nove mil e seiscentos) metros da rodovia, tendo as seguintes divisas e confrontações no seu conjunto: Com a forma de um polígono regular de 4 (quatro) lados, com um perímetro de 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos) metros, perfazendo a área de 4.356,00 hectares, limitando: Frente meridional por uma reta que vai do marco IV ao marco I, no rumo de 90°S, separando terras de Francisco Chagas de Oliveira, e Manoel Pedro Santos, à distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Frente setentrional por uma reta que vai do marco II ao marco III nos rumos 90°00'E, separando terras de Djelma P. Cabette, José Santana, Maurício Gorayeb e Ulysses J. Cury, à distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Lateral direita ocidental por uma reta que vai do marco II, no rumo de 0°00'N separando terras de Joaquim Pedro Santos, à distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Lateral esquerda oriental por uma reta que vai do marco III ao marco IV, no rumo de 0°00'S, separando terras de Anibal Antônio Bianchini e outros à distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Foram cravados 4 (quatro) marcos, devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro, por duas estacas de Jarana nos rumos de 0°00'N e 90°00'E. Segundo, por duas estacas de acapú nos rumos de 90°00'E e 0°00'S. Terceiro, por duas estacas de macaranduba nos rumos de 0°00'S e 90°00'W. Quarto, por duas estacas de Sucupira nos

rumos de 90°00'W e 0°00'N. Todos os rumos são verdadeiros atendendo à declinação magnética da agulha no lugar que foi de 15°00'W. As terras desta gléba estão totalmente recobertas de mato, sendo encontradas em abundância madeiras de lei e com muita irrigação natural. Avaliamos em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare e possuindo a gléba 4.356,00 hectares temos o valor total de NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos). Conclusão deste Laudo de Avaliação: GLEBA I — Valor NCr\$ 200.280,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos), GLEBA II — Valor NCr\$ 129.803,00 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e três cruzeiros novos) e GLEBA III — Valor NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos). Valor das 3 (três) glébas com a área total de 13.038,77 hectares NCr\$ 460.763,00 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros novos), valor esse encontrado considerando inclusive a colonização iniciada em função da Rodovia Belém-Brasília, a proximidade de Belém para exploração madeireira, formação de pastagens para criação e engorda de bovinos. Com estas considerações damos por encerrado o presente Laudo de Avaliação. Belém, 5 de dezembro de 1968. Assinado — Adelelmo Micalli — CREA n. 5053 — 6a. R. Luiz Olavo de Carvalho — CREA n. 15.704/D 6a. Região e Ari Rodrigues Alves — CREA n. 6.799. Isto posto, o senhor Presidente declarou em discussão o Laudo de Avaliação, oportunidade em que os acionistas ofertantes dos bens declararam estar o Laudo em ordem, concordando com suas conclusões. Como nenhum acionista se manifestou, o sr. Presidente, por uma linha reta no rumo de 87°15'NE e a uma distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Fundos meridional do III ao IV marco com terras devolutas do Estado, por uma linha reta no rumo de 87°15'SW e a uma distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Lado direito oriental do II ao III marco com terras do lote número 120 de João Brostel Filho e Outros por uma linha reta no rumo de 02°45'NW e a uma distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Lado esquerdo ocidental do marco IV ao marco I com terras do lote número 118 de Onofre Vieira Carneiro, por uma linha reta no rumo de 02°45'NW e a uma distância de 6.600 (seis mil e seiscentos) metros. Foram cravados 4 (quatro) marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados da maneira seguinte: Primeiro por duas estacas das mesmas constituições dos marcos nos rumos de

02°45'SE e 87°15'NE respectivamente, e a uma distância de 20 (vinte) metros do marco. Segundo, por duas estacas nos rumos de 87°15'SW e 02°45'SE respectivamente e a uma distância de 20 (vinte) metros do marco. Terceiro, por duas estacas nos rumos de 02°45'NW e 87°15'SW respectivamente e a uma distância de 20 (vinte) metros do marco. Quarto, duas estacas nos rumos de 87°15'NE e 02°45'NW. Todos os rumos são verdadeiros, atendendo à declinação magnética da agulha no local que foi de 14°45'W. A área total do imóvel é de 4.356,00 hectares, coberta de matas de alto porte com várias espécies de madeira de lei e com boa irrigação natural. Nessa gléba encontramos uma área de 370,00 hectares desmatada. Feitas essas considerações avaliamos a referida gléba no valor seguinte: a) 4.356,00 hectares à NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare perfazendo o total de NCr\$ 130.680,00 (cento e trinta mil, seiscentos e oitenta cruzeiros novos), b) Valor do desmatamento de 370,00 hectares NCr\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil, seiscentos cruzeiros novos), valor total da gléba I NCr\$ 200.280,00 (duzentos mil, duzentos e oitenta cruzeiros novos). GLEBA II — Com área de 4.326,77 hectares de propriedade do sr. Anibal Antônio Bianchini e mulher Ilva Polimeno Bianchini, Aurélio Zancaner e mulher Rosa Ida Pagano Zancaner, Mário Zancaner e mulher Adelina Martins Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner e mulher Missina Palmeira Zancaner, Oswaldo A. Zancaner e mulher Dulcina Maria Motta Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner Basto e mulher Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto, Dr. José Celso Pacheco de Camargo e mulher Márcia Zancaner Basto de Camargo, Dr. Hélio Zancaner Sanches e mulher Paulina Cáfaros Sanches e Evandro Sanches, todos brasileiros, proprietários, casados, com excessão do último, solteiro, residentes e domiciliados na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, com endereço comercial situado à rua Minas Gerais n. 551, conforme escritura definitiva de Compra e Venda, lavrada em 15.09.1967 nas notas do Tabelião da Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, devidamente registrada em 30.09.67 no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, sob número de transcrição 4687 às fls. 54 do Livro 3-N imóvel esse cadastrado no IBRA sob número 2304014-50715. A gléba está situada na altura do quilômetro 262 da antiga rodovia BR-14 na direção Oeste na distância de 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos) metros da rodovia e tem as seguintes di-

visas e confrontações no seu conjunto: Com a forma de um trapézio de 4 (quatro) lados, irregulares, com um perímetro de 35.850 (trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta) metros perfazendo a área total de 4.326,77 hectares limitando: Frente ocidental, por uma reta que vai do marco III ao marco IV, no rumo de ... 0°00'S, separando terras de Ulisses Jamil Cury, Dr. Hélio Zancaner Sanches e outros, sucessores de André Vilela na distância de 15.050 (quinze mil e cinquenta) metros. Fundos oriental por uma reta que vai do marco I ao marco II no rumo de 2°30'NW, separando terras de Aurélio Zancaner e outros e de quem de direito a distância de 15.000 (quinze mil) metros. Lateral direita setentrional, por uma reta que vai do marco II ao marco III no rumo 90°00'NE separando terras de Maria Adelaide Centola, a distância de 2.600 metros. Lado esquerdo meridional, por uma reta que vai do marco IV ao marco I no rumo 87°30'NE separando terras de quem de direito a distância de 3.200 (três mil e duzentos) metros. Foram cravados 4 (quatro) marcos devidamente numerados, orientados, assinalados e testemunhados das maneiras seguintes: Primeiro, por duas estacas de acapú nos rumos 2°30'NW e 87°30'SW. Segundo, por duas estacas de maçaranduba nos rumos 90°00'W e 2°30'SE. Terceiro, por duas estacas de Jarana nos rumos de 0°00'S e 90°00'E. Quarto, por duas de Sucupira, nos rumos de ... 87°30'NE e 0°00'N. Todos os rumos são verdadeiros atendendo a declinação magnética da agulha no lugar que foi de 15°00'W. As terras desta gléba são iguais da gléba I, ricas em água e com grande quantidade de madeira de lei. A área está totalmente coberta por matas, não havendo derrubadas. Avaliamos em NCr\$ 30,00 (trinta cruzeiros novos) o hectare e possuindo a gléba 4.326,77 hectares, temos o valor total da gléba de NCr\$ 129.803,00 (cento e vinte e nome mil, oitocentos e três cruzeiros novos). GLEBA III — Com a área de 4.356,00 hectares, de propriedade dos senhores Dr. Hélio Zancaner Sanches e s| mulher Paulina Cáfaros Sanches, Dr. Vladimir Zancaner Basto e s| mulher Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto, Dr. José Celso Pacheco de Camargo e s| mulher Márcia Zancaner Basto de Camargo e Evandro Sanchez, todos brasileiros, proprietários, casados, com exceção do último, solteiro, residentes e domiciliados na cidade de Canduva, Estado de São Paulo, com endereço comercial à rua Sergipe n. 31, conforme escritura de permuta lavrada nas notas do Tabelião da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, devidamente re-

gistrada, em 30.06.67 no Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá, sob número de transcrição 4689 às fls. 55 do Livro 3-N, imóvel esse cadastrado no IBRA sob n. 3204014-50714. A gléba está sidente submeteu o Laudo de Avaliação à votação, oportunidade em que foi aceito e aprovado por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas ofertantes dos imóveis. Aprovado o Laudo, declarou o senhor Presidente que as 3 (três) glébas de terras objeto do referido Laudo avaliatório, ficavam incorporadas ao patrimônio da sociedade "PAGRISA" — Pará Pastoral e Agrícola S.A., como parte dos recursos próprios para formação do Capital necessário à execução do projeto n. 11.345/67, aprovado pela SUDAM. Em consequência, seriam emitidas e entregues aos acionistas 483.763 (quatrocentas e oitenta e três mil, setecentas e sessenta e três) ações ordinárias, das quais 460.763 (quatrocentas e sessenta mil, setecentas e sessenta e três) ações correspondentes aos imóveis incorporados e 23.000 (vinte e três mil) ações ordinárias correspondentes aos créditos em Contas Correntes convertidos em capital dos acionistas, Aurélio Zancaner, Mário Zancaner, Oswaldo Ambrósio Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner, Dr. Wilson Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner Basto, Dr. José Celso Pacheco de Camargo, Evandro Sanches, Dr. Hélio Zancaner Sanches e Anibal Antônio Bianchini. Essas ações serão divididas entre os senhores acionistas segundo ajuste por eles efetuado, no qual foi também considerado o incansável e irresoluto trabalho efetuado de modo especial pelo acionista Dr. Wilson Zancaner, dessa forma, fica sendo o seguinte o quadro de ações ordinárias no portador no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma em sua distribuição: Dr. Hélio Zancaner Sanches, 31.577 (trinta e uma mil quinhetas e setenta e sete) ações, Evandro Sanchez, 31.186 (trinta e uma mil, oitocentas e dezesseis) ações, Dr. José Celso Pacheco de Camargo, 31.577 (trinta e uma mil quinhetas e setenta e sete) ações, Dr. Vladimir Zancaner Basto, 31.816 (trinta e uma mil oitocentas e dezesseis) ações, Mário Zancaner, 51.005 (cinquenta e uma mil e cinco) ações, Aurélio Zancaner, 51.005 (cinquenta e uma mil e cinco) ações, Dr. Orlando Gabriel Zancaner, 51.005 (cinquenta e uma mil e cinco) ações, Oswaldo Ambrósio Zancaner, 51.248 (cinquenta e uma mil, duzentas e quarenta e oito) ações, Anibal Antônio Bianchini, 57.562 (cinquenta e sete mil, quinhetas e sessenta e duas) ações, Dr. Wilson Zancaner, 97.152 (noventa e sete mil cento e cinquenta e

duas) ações. Pelos acionistas Aurélio Zancaner e s| mulher Rosa Ida Pagano Zancaner, Mário Zancaner e s| mulher Adelina Martins Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner e s| mulher Missina Palmeira Zancaner, Oswaldo Ambrósio Zancaner e s| mulher Dulcina Maria Motta Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner Basto e s| mulher Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto, Dr. Hélio Zancaner Sanches e s| mulher Paulina Cáfaros Sanches, Dr. José Celso Pacheco de Camargo e s| mulher Márcia Zancaner Basto de Camargo, Anibal Antônio Bianchini e s| mulher Ilva Polimeno Bianchini e Evandro Sanches, foi dito que transmitiam à PAGRISA — Pará Pastoral e Agrícola S.A., toda posse, direito, domínio e ações que possuíam e vinham exercendo sobre os imóveis ora incorporados ao Capital Social, declarando a conferência de bens sempre boa, firme e valiosa, e respondendo pela evicção, na forma de lei, e expressamente autorizavam o senhor Oficial do Registro de Imóveis, a prática de todos os atos jurídicos necessários para o respectivo registro. A seguir disse o senhor Presidente ter recebido da SUDAM através de Ofícios datados de 10 de outubro de 1968 e 24 de outubro de 1968 a relação das pessoas jurídicas habilitadas a subscreverem a quantia de NCr\$ 81.162,00 (oitenta e hum mil, cento e sessenta e dois cruzeiros novos) equivalentes à ... 81.162 (oitenta e uma mil, cento e sessenta e duas) ações preferenciais oriundas dos recursos da lei n. 5.174/66. Isto posto, o senhor Presidente colocou à disposição de todos os presentes o boletim para as subscrições que desejassem efetuar. Por Atride Gossoni, foi dito que subscrevia 1030 (hum mil e trinta) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, num total de NCr\$ 1.030,00 (hum mil e trinta cruzeiros novos), por Antônio Neves Leite, foi dito que subscrevia 293 (duzentas e noventa e três) ações preferenciais num total de NCr\$ 293,00 (duzentos e noventa e três cruzeiros novos), por A. J. Branca & Cia. foi dito que subscrevia 370 (trezentas e setenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 370,00 (trezentos e setenta cruzeiros novos), por Alípio Gomes foi dito que subscrevia 980 (novecentas e oitenta) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 980,00 (novecentos e oitenta cruzeiros novos), por Antônio Zancaner & Cia. Ltda. foi dito que subscrevia 760 (setecentas e sessenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 760,00 (setecentos e sessenta cruzeiros novos), por Barato, Verri S. A. Comercial e Importadora, foi dito que subscrevia 6.600 (seis mil e

seiscentas) ações preferenciais num total de NCr\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos cruzeiros novos), por Casa Agrícola S.A., foi dito que subscrevia 6.594 (seis mil quinhetas e noventa e quatro) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 6.594,00 (seis mil quinhetas e noventa e quatro cruzeiros novos), por Dorigon & Cia., foi dito que subscrevia 310 (trezentas e dez) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros novos), por Fuad Bauab, foi dito que subscrevia 100 (cem) ações preferenciais num total de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), por Iglézias & Cia. Ltda., foi dito que subscrevia 420 (quatrocentas e vinte) ações preferenciais num total de NCr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros novos), por Indústria e Comércio Cafeara Ltda., foi dito que subscrevia 1.500 (hum mil e quinhetas) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhetas cruzeiros novos), por J. M. Calil, foi dito que subscrevia 800 (oitocentas) ações preferenciais num total de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), por José Perez Sanchez, foi dito que subscrevia 600 (seiscentas) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), por Júlio Ramos, foi dito que subscrevia 920 (novecentas e vinte) ações preferenciais num total de NCr\$ 920,00 (novecentos e vinte cruzeiros novos), por João Caparroz S/A — Comércio de Automóveis, foi dito que subscrevia 4.112 (quatro mil cento e doze) ações preferenciais num total de NCr\$ 4.112,00 (quatro mil, cento e doze cruzeiros novos), por J. P. Motta Salles, foi dito que subscrevia 2.200 (duas mil e duzentas) ações preferenciais num total de NCr\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos cruzeiros novos), por Nilo Massoni, foi dito que subscrevia 140 (cento e quarenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos), por Natalino & Cia. Ltda., foi dito que subscrevia 900 (novecentas) ações preferenciais num total de NCr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros novos), por Nery Pansa, foi dito que subscrevia 310 (trezentas e dez) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 310,00 (trezentos e dez cruzeiros novos), por Parpinel & Cia., foi dito que subscrevia 280 (duzentas e oitenta) ações preferenciais num total de ... NCr\$ 280,00 (duzentos e oitenta cruzeiros novos), por Ryohei Hamada, foi dito que subscrevia 510 (quinhetas e dez) ações preferenciais num total de NCr\$ 510,00 (quinhetas e dez cruzeiros novos), por Tipografia São Domingos Sociedade Anônima, foi dito que subscrevia 5.827 (cinco mil, oitocentas e vinte e sete) ações

preferenciais num total de NCr\$ 5.327,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros novos), por Usina São Domingos-Açúcar e Alcool S.A., foi dito que subscrevia 28.000 (vinte e oito mil) ações preferenciais num total de NCr\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros novos), por Usina Açucareira Romão S.A., foi dito que subscrevia 1.330 (hum mil trezentas e trinta) ações preferenciais num total de NCr\$ 1.330,00 (hum mil trezentos e trinta cruzeiros novos), por Volpi, Spina & Cia., foi dito que subscrevia 1.370 (hum mil trezentas e setenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 1.370,00 (hum mil trezentos e setenta cruzeiros novos), por Wahib Pachá & Cia. Ltda., foi dito que subscrevia 938 (novecentas e trinta e oito) ações preferenciais, num total de NCr\$ 938,00 (Novecentos e Trinta e Oito Cruzeiros Novos), por Zuquetto & Gussoni Ltda., foi dito que subscrevia 260 (Duzentas e Sessenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 260,00 (Duzentas e Sessenta Cruzeiros Novos), por Antônio Fernandes Leão, foi dito que subscrevia 330 (Trezentas e Trinta) ações preferenciais num total de NCr\$ 330,00 (Trezentas e Trinta Cruzeiros Novos), por Arnaldo Debenedetti, foi dito que subscrevia 510 (Quinhentas e Dez) ações preferenciais num total de NCr\$ 510,00 (Quinhentas e Dez Cruzeiros Novos), por Beneficiadora e Armazenadora Monte Azul S.A., foi dito que subscrevia 1.400 (Hum Mil e Quatrocentas) ações preferenciais num total de NCr\$ 1.400,00 (Hum Mil e Quatrocentos Cruzeiros Novos), por Boutique Claver Modas Ltda., foi dito que subscrevia 514 (Quinhentas e Quatorze) ações preferenciais num total de NCr\$ 514,00 (Quinhentas e Quatorze Cruzeiros Novos), por Barba & Cia., foi dito que subscrevia 120 (Cento e Vinte) ações preferenciais num total de NCr\$ 120,00 (Cento e Vinte Cruzeiros Novos), por Delcídes Montes & Cia., foi dito que subscrevia 700 (Setecentas) ações preferenciais num total de NCr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros Novos) por Espólio de Arnaldo R. Bittencourt, foi dito que subscrevia 1.170 (Hum Mil Cento e Setenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 1.170,00 (Hum Mil Cento e Setenta Cruzeiros Novos), por Gomes & Pedrosa Ltda., foi dito que subscrevia 400 (Quatrocentas) ações

preferenciais num total de NCr\$ 400,00 (Quatrocentos Cruzeiros Novos), por Indústria e Comércio de Bolsas Wander Ltda., foi dito que subscrevia 821 (Oitocentas e Vinte e uma) ações preferenciais num total de NCr\$ 821,00 (Oitocentas e Vinte e Hum Cruzeiros Novos), por Joaquim Ruêda Barbero, foi dito que subscrevia 90 (noventa) ações preferenciais num total de NCr\$ 90,00 (Noventa Cruzeiros Novos), por J. Marino & Cia., foi dito que subscrevia 3.070 (Três Mil e Setenta) ações num total de NCr\$ 3.070,00 (Três Mil e Setenta Cruzeiros Novos), por José Marcós Garcia, foi dito que subscrevia 275 (Duzentas e Setenta e Cinco) ações preferenciais num total de NCr\$ 275,00 (Duzentas e Setenta e Cinco Cruzeiros Novos), por Luiz Dalto, foi dito que subscrevia 132 (Cento e Trinta e Duas) ações preferenciais num total de NCr\$ 132,00 (Cento e Trinta e Dois Cruzeiros Novos), por Nagle & Cia. Ltda., foi dito que subscrevia 560 (Quinhentas e Sessenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 560,00 (Quinhentas e Sessenta Cruzeiros Novos), por Organização Comercial Eléctro Domésticos Bandeira Ltda., foi dito que subscrevia 1.636 (Hum Mil Seiscentas e Trinta e Seis) ações preferenciais num total de NCr\$ 1.636,00 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Seis Cruzeiros Novos), por Oswaldo Gomes Nogueira, foi dito que subscrevia 860 (Oitocentas e Sessenta) ações preferenciais num total de NCr\$ 860,00 (Oitocentos e Sessenta Cruzeiros Novos) e por Retífica de Motores Catanduva Ltda., foi dito que subscrevia 1.120 (Hum Mil Cento e Vinte) ações preferenciais num total de NCr\$ 1.120,00 (Hum Mil Cento e Vinte Cruzeiros Novos). Após ter o senhor Presidente verificado que todas as firmas subscritoras estavam habilitadas pela SUDAM para efetuar as subscrições, informou que o Capital autorizado de NCr\$ 1.087.582,00 (Hum Milhão, Oitenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e dois cruzeiros novos) já estava subscrito em NCr\$ 566.925,00 (Quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros novos), sendo NCr\$ 485.763,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três cruzeiros novos) com recursos próprios e NCr\$ 81.162,00 (Oitenta e hum mil,

cento e sessenta e dois cruzeiros novos) com recursos da Lei n. 5.174/66, ficando o montante de NCr\$ 520.657,00 (Quinhentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta e sete cruzeiros novos), relativo ao primeiro ano de implantação do projeto, aberto para posteriores subscrições dos interessados e a medida que a SUDAM for fornecendo os boletins de habilitação. Disse o senhor Presidente que cabia agora a Diretoria as providências necessárias ao registro e formalização dos atos ora adotados perante a Junta Comercial do Estado do Pará, Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Guamá e Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. A seguir o senhor Presidente passou a discutir os itens 3 e 4 da Ordem do Dia, ou sejam, pedido de demissão da atual diretoria e eleição da nova diretoria. Disseram, falando cada um separadamente os Acionistas Aurélio Zancaner, Dr. Wilson Zancaner, Dr. Vladimir Zancaner, Basto, Oswaldó Ambrósio Zancaner, e Anibal Antônio Bianchini que face as modificações dos Estatutos Sociais efetuadas para atender as determinações da SUDAM, ratificavam o pedido de demissão do cargo que ocupavam na diretoria, para que a Assembléia soberanamente escolhesse os novos diretores da empresa. Colocados em votação os pedidos de demissão foram unanimemente aceitos. Pediu a palavra o Acionista Dr. Hélio Zancaner Sanchez e em breve oração comentou a brilhante gestão da Diretoria, que havia encerrado naquele momento a sua execução e face a eficiência comprovada na gestão anterior, indicava para ocupar os novos cargos da diretoria os senhores: Diretor-Presidente, Aurélio Zancaner, Diretor-Executivo, Dr. Wilson Zancaner e Diretor-Adjunto, Dr. Vladimir Zancaner Basto. Posta em votação foi aplaudida e aclamada pelos Acionistas a indicação da nova Diretoria e unanimemente aprovada pela Assembléia, pelo que foram considerados empossados naquele momento. Finalmente foi posta pelo Senhor Presidente em discussão a matéria relativa ao 5º item da Ordem do Dia "Assuntos Diversos de Interesse da Sociedade". Pelo acionista Dr. José Celso Pacheco de Camargo foi dito que entendia conveniente fossem os honorários da diretoria revisados nesta Assembléia. Nos termos do projeto n. 11.345 aprovado pela SUDAM, alvitrava que os honorários fossem fixados na importância global e anual de

NCr\$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos cruzeiros novos), para este exercício, importância essa que os diretores dividirão pela forma que entre si acordarem, proposta esta que submetida a Assembléia Geral foi aprovada por unanimidade de votos. O senhor Presidente esclareceu que todos os presentes haviam satisfeito as exigências do parágrafo 1º do artigo 14º dos Estatutos Sociais. Encerrada a fôlha n. 02 do Livro de Presença dos Acionistas com as assinaturas do senhor Presidente e a minha, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para elaboração da relação dos subscritores e para lavratura da presente Ata, sob meu ditado no livro próprio. Reaberta a sessão foi a mesma Ata lida e aprovada e assinada pela Mesa e por todos os senhores Acionistas presentes. Dela foram tiradas 2 (duas) cópias dactilografadas e autenticadas para os fins legais. Por recomendação do senhor Presidente foram anexadas à esta Ata para os efeitos legais, 2 (duas) cópias da fôlha do Livro de Presença, original e cópia do Laudo de Avaliação, original e cópia da lista de subscrições das ações ora subscritas e emitidas. Belém, 5 de dezembro de 1968. Assinados: Oswaldó Ambrósio Zancaner — Presidente da Assembléia Geral; Wilson Zancaner — Secretário da Assembléia Geral; Dna. Rosa da Pagano Zancaner, Dna. Amélia Vilela Zancaner, Anibal Antônio Bianchini, Iva Polimeno Bianchini, Mário Zancaner, Adelina Martins Zancaner, Dr. Orlando Gabriel Zancaner, Dna. Missina Palmeira Zancaner, Aurélio Zancaner, Dna. Dulcina Maria Motta Zancaner, Vladimir Zancaner Basto, Dna. Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto, Dr. José Celso Pacheco de Camargo, Dna. Márcia Basto Zancaner de Camargo, Dr. Hélio Zancaner Sanchez, Dna. Paulina Cáfaró Sanchez e Evandro Sanchez.

(a) WILSON ZANCANER  
Diretor-Executivo

Cartório Kós Miranda  
Reconheço a assinatura supra de Wilson Zancaner.  
Em sinal C.N.A.R. de verdade.  
Belém, 05 de dezembro de 1968.  
Carlos N. A. Ribeiro  
Tabelião Substituto

"P A G R I S A" — PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A.  
BELEM DO PARA

LISTA NOMINATIVA DE SUBSCRIÇÕES DE AÇÕES DA "P A G R I S A" — PARA PASTORIL E AGRICOLA S/A., no aumento do Capital Social de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para NCr\$ 1.087.582,00 (hum mil háo, oitenta e sete mil, quinhentos oitenta e dois cruzeiros novos), com a emissão de 1.085.582 (hum milhão, oitenta e cinco mil, quinhentas e oitenta e duas) ações sendo: 483.763 (quatrocentas oitenta e três mil, setecentas sessenta e três) ações ordinárias nominativas ou ao portador, a vontade do Acionista, observadas as restrições legais, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas quer com conferência de bens quer com créditos em contas correntes, e 601.819 (seiscentas e uma mil, oitocentas e dezenove) ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, oriundas dos incentivos fiscais da Lei número 5.174/66, de acórdão com a Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 5 de dezembro de 1966.

S u b s c r i t o r e s :

	Ações Que Possui	Ações Realizadas Com Recursos Próprios	Ordinárias	Ações Preferenciais Realizadas com Benefícios da lei n. 5.174/66	Assinaturas dos Subscritores
		Quantidade	Valor NCr\$	Quant. Valor NCr\$	
01—Hélio Zancaner Sanches e s/mr. Dona Paulina Cáfareo Sanches, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Estado de São Paulo	130	31.447	31.447,00	—	Hélio Zancaner Sanches Paulina Cáfareo Sanches José Celso Pacheco de Camargo
02—José Celso Pacheco de Camargo e s/mr. Dna. Márcia Zancaner Basto de Camargo, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Est. S. Paulo	130	31.447	31.447,00	—	Márcia Zancaner Basto de Camargo
03—Evandro Sanchez, brasileiro, solteiro, maior, proprietário, residente em Catanduva, Est. de São Paulo	131	31.685	31.685,00	—	Evandro Sanchez Zancaner Basto
04—Vladimir Zancaner Basto e s/mr. Dna. Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Est. S. Paulo	131	31.685	31.685,00	—	Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto Mário Zancaner
05—Mário Zancaner e s/mr. Dna. Adalina Martins Zancaner, brasileiros, casados, proprietários residentes em Catanduva, Est. de São Paulo	210	50.795	50.795,00	—	Adalina Martins Zancaner Orlando Gabriel Zancaner
06—Orlando Gabriel Zancaner e s/mr. Dna. Missina Palmeira Zancaner, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Estado de São Paulo	210	50.795	50.795,00	—	Missina Palmeira Zancaner
07—Aurélio Zancaner e s/mr. Dna. Rosa Ida Pagano Zancaner, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Estado de São Paulo	210	50.795	50.795,00	—	Aurélio Zancaner Rosa Ida Pagano Zancaner Oswaldo Ambrósio Zancaner
08—Oswaldo Ambrósio Zancaner, e s/mr. Dna. Dulcina Maria Motta Zancaner, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Estado de São Paulo	211	51.037	51.037,00	—	Dulcina Maria Motta Zancaner
09—Anibal Antonio Bianchini e s/mr. Dna. Ilva Polimeno Bianchini, brasileiros, casados, proprietários residentes em Catanduva, Est. de São Paulo	237	57.325	57.325,00	—	Anibal Antonio Bianchini Ilva Polimeno Bianchini
10—Wilson Zancaner e s/mr. Dna. Ana Amélia Vilela Zancaner, brasileiros, casados, proprietários, residentes em Catanduva, Estado de São Paulo	400	96.752	96.752,00	—	Wilson Zancaner Ana Amélia Vilela Zancaner
11—Antonio Fernandes Leão, estabelecido à Rua Manaus, 1.026 em Catanduva, Estado de São Paulo	—	—	—	330	Wilson Zancaner
12—Arnaldo Debenedetti, estabelecido à rua Piaui, 105 em Catanduva, Estado de São Paulo	—	—	—	510	Wilson Zancaner
13—Beneficiadora e Armazenadora Monte Azul S.A., estabelecida à rua Aracajú, 242 em Catanduva, Estado de São Paulo	—	—	—	1.400	Wilson Zancaner
14—Boutique Claver Modas Ltda, estabelecida à rua Barão de Itapetinga, 255 em São Paulo, Cap.	—	—	—	514	Wilson Zancaner
15—Barba & Cia., estabelecido à rua 10 de Maio, 346 em Catanduva, Estado de São Paulo	—	—	—	120	Wilson Zancaner

16—Delcídes Montes & Cia., estabelecido à rua Brasil, 658 em Catanduva, Estado de São Paulo	700	700,00	Wilson Zancaner
17—Espólio de Arnaldo R. Bitencourt estabelecido à Praça da República, 65 em Catanduva — Estado de São Paulo	1.170	1.170,00	Wilson Zancaner
18—Gomes & Pedroso, Ltda., estabelecido à rua Alagôas, 915, em Catanduva, Estado de São Paulo	400	400,00	Wilson Zancaner
19—Indústria e Comércio de Boissas Wander Ltda., estabelecida à rua Major Ezeire, 350 em São Paulo — Capital	821	821,00	Wilson Zancaner
20—Joaquim Ruada Barbero, estabelecido à rua Rio de Janeiro, 79 — em Catanduva, Estado de São Paulo	90	90,00	Wilson Zancaner
21—J. Marino & Cia., estabelecido à rua Pernambuco, 525 em Catanduva Estado de São Paulo	3.070	3.070,00	Wilson Zancaner
22—José Marcos Garcia, estabelecido à rua Ceará, 1.311 em Catanduva, Estado de São Paulo	275	275,00	Wilson Zancaner
23—Luiz Dalto, estabelecido à Praça da Independência, 83 em Catanduva, Estado de São Paulo	132	132,00	Wilson Zancaner
24—Nagli & Cia. Ltda., estabelecido à rua Brasil, 280 em Catanduva, Estado de São Paulo	560	560,00	Wilson Zancaner
25—Organização Comercial Elétrico Domésticos Bandeira Ltda., estabelecido à rua Minas Gerais, 683 em Catanduva, Estado de São Paulo	1.636	1.636,00	Wilson Zancaner
26—Oswaldo Gomes Nogueira, estabelecido à rua 7 de setembro, 308 em Catanduva, Estado de S. Paulo	860	860,00	Wilson Zancaner
27—Retífica de Motores Catanduva Ltda., estabelecido à rua 15 de novembro, 21 em Catanduva, Estado de São Paulo	1.120	1.120,00	Wilson Zancaner
28—Atride Gussoni, estabelecido à rua Minas Gerais, 615 em Catanduva, Estado de São Paulo	1.030	1.030,00	Wilson Zancaner
29—Antonio Neves Leite, estabelecido à rua Brasil, 1.284, em Catanduva, Estado de São Paulo	293	293,00	Wilson Zancaner
30—A. J. Branca & Cia., estabelecida à rua Brasil, 293 em Catanduva, Estado de São Paulo	370	370,00	Wilson Zancaner
31—Alípio Gomes, estabelecido à rua Alagôas, 913 em Catanduva, Estado de São Paulo	980	980,00	Wilson Zancaner
32—Antonio Zancaner & Cia. Ltda., estabelecido à rua Minas Gerais, 882/900 em Catanduva, Estado de São Paulo	760	760,00	Wilson Zancaner
33—Barato, Verri, S.A., estabelecido à rua Brasil, 1.105 em Catanduva, Estado de São Paulo	6.600	6.600,00	Wilson Zancaner
34—Casa Agrícola S.A., estabelecida à rua Maranhão, 298/308 em Catanduva, Estado de São Paulo	6.594	6.594,00	Wilson Zancaner
35—Dorigon & Cia., estabelecido à rua Rio Grande do Sul, 231 em Catanduva, Estado de São Paulo	310	310,00	Wilson Zancaner
36—Fuad Bauah, estabelecido à rua São Paulo, 996 em Catanduva, Estado de São Paulo	100	100,00	Wilson Zancaner
37—Iglesias & Cia. Ltda., estabelecido à rua Alagôas, 388 em Catanduva, Estado de São Paulo	420	420,00	Wilson Zancaner
38—Indústria e Comércio Cafeara Ltda., estabelecida à rua Maranhão, 276 em Catanduva, Estado de S. Paulo	1.500	1.500,00	Wilson Zancaner
39—J. M. Calli, estabelecido à rua Aracajú, 486 em Catanduva, Estado de São Paulo	300	300,00	Wilson Zancaner
40—José Perez Sanchez, estabelecido à rua Cuiabá, 418 em Catanduva, Estado de São Paulo	600	600,00	Wilson Zancaner
41—Júlio Ramos, estabelecido à rua Pindorama, 370 em Catanduva, Estado de São Paulo	920	920,00	Wilson Zancaner
42—João Caparroz S.A. — Comércio de Automóveis, estabelecido à rua Brasil, 363 em Catanduva, Estado São Paulo	4.112	4.112,00	Wilson Zancaner
43—J. P. Moita Salles, estabelecido à Quilômetro 7 da Estrada de Itajobi, em Catanduva, Est. de São Paulo	2.200	2.200,00	Wilson Zancaner
44—Nilo Massoni, estabelecido à rua Pindorama, 370 em Catanduva, Estado de São Paulo	140	140,00	Wilson Zancaner



45—Natalino & Cia. Ltda., estabelecido à Praça 9 de julho, 105 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	900	900,00	Wilson Zancaner
46—Nery Pansa, estabelecido à rua 7 de setembro, 235 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	310	310,00	Wilson Zancaner
47—Parpinel & Cia., estabelecido à rua Minas Gerais, 594 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	280	280,00	Wilson Zancaner
48—Ryohei Hamada, estabelecido à rua Maranhão, 244 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	510	510,00	Wilson Zancaner
49—Tipografia São Domingos S.A., estabelecida à rua Minas Gerais, 1.104 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	5.827	5.827,00	Wilson Zancaner
50—Usina São Domingos — Açúcar e Alcool S.A., estabelecida à Estrada de Catiguá-kl. 7 Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	28.000	28.000,00	Wilson Zancaner
51—Usina Açucareira Romão S.A., estabelecida no Côrego dos Tenentes s/n. em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	1.330	1.330,00	Wilson Zancaner
52—Volpe, Spina & Cia., estabelecido no Mercado Municipal, box número 5 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	1.370	1.370,00	Wilson Zancaner
53—Wahib Pachá & Cia. Ltda., estabelecido à rua Quintino Bocaiuva, 338 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	938	938,00	Wilson Zancaner
54—Zuquetto & Gussoni Ltda., estabelecido à rua Belém 953 em Catanduva, Estado de São Paulo .....	—	—	260	260,00	Wilson Zancaner
<b>T O T A I S</b> .....	2.000	483.763	81.162	81.162,00	

Belém (Est. do Pará), em 5 de dezembro de 1968  
 (aa) OSWALDO AMBRÓSIO ZANCANER — Presidente da Mesa  
 WILSON ZANCANER — Secretário da Mesa

#### TABELIONATO VEIGA

Reconheço as firmas retro de Doutor Hélio Zancaner Sanches, Paulina Cáfaros Sanches, José Celso Pacheco Camargo, Márcia Zancaner Basto de Camargo, Evandro Sanchez, Doutor Vladimir Zancaner Basto, Miriam Bergonzini Lima de Moraes Basto, Mário Zancaner, Adelina Martins Zancaner, Doutor Orlando Gabriel Zancaner, Missina Palmeira, Zancaner, Aurélio Zancaner, Rosa Ida Pagano Zancaner, Osvaldo Ambrósio Zancaner, Dulcina M. Motta Zancaner, Anibal Antonio Bianchini, Ilva P. Bianchini, Wilson Zancaner, Ana Amélia Villela Zancaner e Wilson Zancaner (44) dou fé;  
 Catiguá, 20 de novembro de 1968.

Em testemunho H. W. R. da verdade.  
 (a) HAMILTON WENDEBORN RODRIGUES  
 Serventário Subst. por lei

#### CARTÓRIO KOS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Oswaldo Ambrósio Zancaner

Em sinal C. N. A. R. da verdade.  
 Belém, 05 de dezembro de 1968.

(a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tab. Substituto

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta e dois cruzeiros novos.  
 Belém, 5 de dezembro de 1968.  
 (a) Negível.

Esta Ata e Boletim de Subscrição em cinco vias foram apresentados no dia (5) cinco de dezembro de 1968 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo (21) vinte e uma folhas de números 15.131/152 que vão por in im rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomeu na ordem de arquivamento o número 3429/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de dezembro de 1968.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 3393 — Dia — 10.12.68)

Ministério da Fazenda  
DEPARTAMENTO DE  
RENDAS INTERNAS  
DELEGACIA REGIONAL DE  
RENDAS INTERNAS —  
2.ª REGIÃO  
PROC. DRRI—2.ª Região n.  
1300/68

Interessada: Sociedade Brasileira de Ação e Cultura — Sede em Belém-Pa.

Assunto: Autorização para realizar sorteio pela extração da Loteria Federal de 28 de dezembro de 1968, nos termos do Decreto lei n. 64/66.

## DESPACHO

Atendidas que foram todas as exigências de que tratam o Decreto-lei n. 64/66, o Decreto n. 62.838/68 e a Circular n. DRI-58/68, defiro o pedido de autorização para a realização do sorteio, conforme o plano apresentado.

Publique-se remeta-se a 2ª via do plano de sorteio ao Departamento de Rendas Internas, entregue-se a 3ª via à requerente e, em seguida, restitua-se o processo à Inspetoria Fiscal neste Estado, para as demais providências.

DRR-2a. Região 25/11/1968.

(a) Cecília Margarida Santos de Oliveira

Delegada Regional Eubstituta (T. n. 14470 — Reg. n. 3416 — Dia 10.12.68).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## Diretoria Estadual

Fazenda Regional do Marajó  
Hasta Pública para venda de materiais inservíveis e sucatas.

## EDITAL

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucatas, designada pela Portaria n. 242 de 25.11.68, do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de Agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimento dos interessados que, às 9 horas do dia 15 do corrente mês, serão alienados em leilão público, na sede da Fazenda Regional do Marajó em Soure, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos de diversos lotes, compreendendo, veículos, lanchas, máquinas de escrever, motores de popa, geladeiras, arados e outros materiais, no estado, especificações e valores estão relacionados na portaria daquela Repartição e na Diretoria Estadual em Belém, à disposição dos senhores interessados.

Belém, de dezembro de 1968  
a) Alvaro Quadros da Silva  
Ofc. Adm. 14-B — Presidente da Comissão

## VISTO

a) Milton Oliveira de Abreu  
Chefe Grupo E. de Administração  
(Ext. Reg. n. 3394 — Dias 6, 7 e 10.12.68)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério da Marinha  
COMANDO DO 4o. DISTRITO NAVAL  
DIVISÃO DE INTENDÊNCIA  
(Edital de Concorrência Administrativa)

1. — De ordem do Exmo. Vice-Almirante, Comandante do 4o. Distrito Naval, comunicado aos interessados que, no dia 20 de dezembro de 1968, às quatorze (14.00) horas, serão abertas, examinadas quanto a seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para a necessária autenticação e lidas as propostas para fornecimento às Unidades do 4o. Distrito Naval, sediadas em Belém, aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, bem como à Capitania dos Portos do Estado do Amazonas, durante o período de 1o. de janeiro a 30 de junho de 1969, dos grupos — 7 — Gasolina tipo "C", Óleo Combustível diesel tipo "A", Óleo Combustível diesel tipo "B", Óleo Combustível para caldeira, etc., e Grupo 14 Lubrificantes, Óleos, Graxas e Grafites, etc., sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, observadas as seguintes condições:

a) — As inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Vice-Almirante Comandante do 4o. Distrito Naval, até o dia 18 de dezembro de 1968, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência, conforme prescreve o artigo 714 do R.G.C.P.U. e que deverá constar do Livro de Inscrição da mesma Divisão;

c) — As propostas serão organizadas em três (3) vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento de Contabilidade Pública;

e) — Os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) — As inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral, publicado pela Diretoria de Intendência da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os

documentos enumerados ao referido Edital ou como nele está esclarecido;

g) — Os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição de "firmas inscritas e prontas para tomar parte na Concorrência", por isso não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim, os respectivos cartões de inscrição e identificação;

h) — As Concorrências serão processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora de seu encerramento, quanto a aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) — Não constando do Edital Geral qualquer referência ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada no ato de desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência a outra que estiver presente. E no caso de não comparecimento de todos os interessados a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

j) — Os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de sua proposta, e por isso que, qualquer erro importa automaticamente nos respectivos cancelamento: parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os esclarecimentos a respeito;

l) — Serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) — Das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido, ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força contratual face à legislação vigente;

n) — O Comando do 4o. Distrito Naval, reserva-se o direito de adjudicação dos artigos dos grupos 7 e 14, ao li-

citante que menor preço oferecer para cada artigo;

o) — Chamamos a atenção dos senhores interessados para o fiel cumprimento do que preceitua o Decreto n. 5.423, de 8.04.1961 publicado no "Diário Oficial da União" da mesma data, sob pena de não serem admitidos à Concorrência;

2. — O Comando do 4o. Distrito Naval esclarece aos interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4o. Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém do Pará, em 2 de dezembro de 1968.

(a) Nélio Marques da Silva  
Primeiro Tenente (IM) —  
Enc. da Divisão de

Intendência  
(Ext. — Reg. n. 3359 — Dias — 5 e 10.12.68)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria José Santana Ribeiro, professora de 3a. entrância nível 4, com exercício no grupo escolar "Augusto Montenegro", para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 8 de novembro de 1968.

Graciete de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 17077 —  
Dias 15, 30/11 e 15/12/68).

Na Banca de Revistas ao lado do  
Forum vendemos  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1968

NUM. 5.901

L.B.A.

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Nelson Gomes do Nascimento e Maria Antonia da Silva, ele filho de Geronimo Gomes dos Santos e Benedita Maria do Nascimento, ela filha de Benedita da Silva Raiol, solt: — Pedro Agrassar Alves e Maria José Bahia, ele filho de Francisco Benito Alvares e Ninfa Agrassar Alvares, ela filha de João Jaques Bahia e Raimunda Ferreira Bahia, solt: — Armindo da Silva Pena e Margarida Lima de Andrade, ele filho de Emiliano Ferreira Pena e Maria Florinda da Silva Pena, ela filha de Emetério Alves de Andrade e Maria Lima de Andrade, solt: — João Nicolau Hermes e Maria José Veloso, ele filho de Alice Xavier Hermes, ela filha de Raimundo Veloso e Ana Alves Veloso, solt: — Vivaldo Ferreira Gama e Jacira dos Santos Evangelista, ele filho de Basílica Gama, ela filha de João Pereira Evangelista e Maria Raimunda dos Anjos, solt: — Dilson Oliveira da Costa e Terezinha de Jesus Alves Capela, ele filho de João Lopes da Costa e Guiomar Oliveira, ela filha de Maria de Nazaré Alves Capela, solt: — Floriano Campos Lopes e Josefa da Silva, ele filho de Antonio do Espírito Santo e Ernestina Campos Lopes, ela filha de Maria do Nascimento da Silva, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(G. — Reg. n. 17.935)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Pedro Nolasco Alves da Rocha e Zilda Alves Teixeira, ele filho de João Batista da Rocha e Maria de Nazaré Alves da Rocha, ela filha de Benedito Jorge Alves e Cassiana Jorge Teixeira, solt: — Irineu dos Santos Miranda e Izabel Bandeira Vieira dos Santos, ele filho de Taciano Miranda e Francisca Maria dos Santos, ela filha de Benedito Calixto dos Santos, e Izabel Vieira dos Santos, solt: — Albino Alves Cardoso e Marlene Andrade Soares, ele filho de Humberto Alves Cardoso e Maria de Nazaré Alves Cardoso, ela filha de de Francisco Soares e Juliana Andrade Soares, solt: — Alveir Alexandre de Araujo e Ana Lopes de Sousa, ele filho de Ernesto Francisco de Araujo e de Joyita Figueiredo de Araujo, ela filha de Ladislau José Souza e Carmina Lopes de Souza, solt: — Reginaldo da Silva Cruz e Fabiana Risomar da Silva, ele filho de Osmar da Silva Cruz e de Ana da Silva Cruz, ela filha de José Pedro da Silva e de Edith Acelina da Silva, solt: — Francisco Freire de Oliveira e Idahilda de Oliveira França, ele filho de João de Oliveira e Otília Freire de Oliveira, ela filha de Arlindo Viriato França e Rosalina de Oliveira, solt: — Simão Ferreira dos Santos e Raimunda Bezerra de Souza, ele filho de João Ferreira dos Santos e Josefa Ferreira dos Santos, ela filha de Maria Ferreira de Souza, solt: — João Batista Silva e Raimunda Farias dos Reis, ele filho de Joaquina da Silva Sales e Inácia Vasconcelos Sales, ela filha de Epifanio Antonio dos Reis e Maria de Farias de Jesus Reis, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 6 de dezembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(G. — Reg. n. 17.937)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Carmos Martins Pinto e Maria de Nazaré Brito Ponte Camarotti, ele filho de Aimé Fleuri de Carvalho Pinto e Adoemia Joana Martins Pinto, ela filha de Miguel Albanex Camarotti e de Lea Brito Pontes Camarotti, solt: — Alfeu Oliveira de Queiroz e Francisca Alves da Silva, ele filho de Claudio Antonio de Queiroz e Josefa Oliveira de Queiroz, ela filha de Luiz Alves da Silva e Juliá Alves da Silva, solt: — Sebastião da Silva Freitas e Celina Nobre da Costa, ele filho de José Barbosa Freitas e Francisca da Silva Freitas, ela filha de Berlino Bentes da Costa e Raimunda Nobre da Costa, ele filho de José Barbosa Freitas e Francisca da Silva Freitas, ela filha de Berlino Bentes da Costa e de Raimunda Nobre da Costa, solt: — Claudio da Conceição e Vandira de Souza Viegas, ele filho de Carolina Maria da Conceição ela filha de Firmino de Oliveira Viegas e Benedita Souza Viegas, solt: — Edilson da Silva Gonçalves e Andreina dos Santos Mendes, ele filho de Raimundo Rodrigues Gonçalves e Laura da Silva Gonçalves, ela filha de Paulino dos Santos Mendes e Alexandrina dos Santos Mendes, solt: — Sebastião Bezerra da Silva e Elisa Maria Gomes Garcia, ele filho de Antonio Lourenço Ferreira da Silva e Maria Bezerra da Silva, ela filha de Joaquim Lopes Gar-

cia e Rita Gomes Garcia, solt: — Isaac de Paula Cavalcante e Maria de Nazaré Moraes Thompson, ele filho de Manoel Pereira Cavalcante e Maria de Paula Cavalcante, ela filha de José de Azevedo Thompson e de Antonia de Moraes Thompson, solt: — Wilson Eutrópio de Souza e Ana Amélia Melo de Souza, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 14471. — Reg. n. 3417 — Dia 10.12.68)

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — George Rodrigues Defensor e Osmarina Damasceno Romeiro, ele filho de Jorge Castro Defensor e Lúcia Rodrigues Defensor, ela filha de Deocléciano Romeiro Junior e Osmarina Pereira Damasceno Romeiro, solt: — Francisco Messias de Almeida Farias e Lucyara Araujo Ramos, sendo ele filho de Alfredo de Freitas Farias e Lucia Almeida Farias, ela filha de Felinto José da Silva Ramos e de Luciola Araujo Ramos, solt: — Orlando de Souza Anete e Maria Almira da Conceição Pamplona, ele filho de Abidon Harate Anete e de Esmeraldina de Sousa Anete, ela filha de Almiro da Cruz Pamplona e de Milca Talino Pamplona, solt: — Antonio Sergi Rezende Fragoso e Regina de Nazaré Rodrigues Santos, ele filho de José Ferreira da Silva Fragoso e Lucinda Rezende Fragoso, ela filha de Abel José dos Santos e Catarina Rodrigues Santos, solt: — José Luiz Reis Rocha e Maria de Lourdes Martins Portilho, ele filho de Raimundo Oliveira

Rocha e Silvia Reis Rocha, ela filha de Estanislau Ferreira Portilho e Ana Pena Martins Portilho, solt: — Limberda Costa Barros e Ruth Luiz da Cunha Ramos, ele filho de Lugo Trindade Barros e Raimunda da Costa Barros, ela filha de Francisco de Oliveira Ramos e Ana Aires da Cunha Ramos, solt: — Jorge da Silva Pereira e Maria Celia Chermont da Cunha, ele filho de Auzio Serbeto Pereira e Nazareth Jacob da Silva Pereira, ela filha de João Batista da Cunha e Auta Chermont da Cunha, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos que os iniba do enlace matrimonial denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1968. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**EDITH PUGA GARCIA**

(T. n. 14472 — Reg. n. 3418 — Dia 10/12/68).

#### PROTESTO DE LETRAS

E D I T A L

Faço saber por este edital a Têxtil Amazônia de Rêdes Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Travessa Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 2083, no valor de Vinte e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos e Cincoenta Centavos (NCR\$ 27.667,50) vencida em 26.11.68, por Vs. Ss. aceita, a favor de Indústria e Comércio "Tupy" Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de dezembro de 1968.

(a) **SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.** — Oficial substituto do Protesto de Letras — 1.º Ofício.  
(T. n. 14474 — Reg. n. 3421 — Dia 10.12.68).

#### COMARCA DA CAPITAL

**O DOUTOR ARTHUR DE CARVALHO CRUZ**, Juiz de Direito da Vara Penal no exercício cumulativo da Vara Cível e Comércio da Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias, virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 30 de dezembro corrente, às 11 horas, irá à porta da sala das audiências deste Juiz

zo, em pregão de venda e arrematação em hasta pública o seguinte bem penhorado ao Sr. Antônio Ely Cardoso de Carvalho nos autos de ação Executiva que lhe propõe **GUILHERME CALANDRINI MURIBECA**, em execução de sentença a saber: Terreno edificado à Rua João Balby trecho compreendido entre a trav. Souza Franco e Almirante Wandenkolk, coletado sob o n. 105, medindo de frente 15,00 mts. x 35 mts. ou o que realmente tiver e for encontrado com as características que se seguem: Construção antiga em alvenaria, provida de uma porta e duas janelas, possuindo no seu interior sala, varanda, dois quartos, cosinha e sanitários. Avaliado referido imóvel em NCR\$ 18.000,00. Importa o presente Laudo de Avaliação em Dezoito Mil Cruzeiros Novos. (NCR\$ 18.000,00). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, a fim de dar o seu laço ao porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca no ato, o preço da arrematação, custas, inclusive as comissões do escrivão e porteiro dos Auditórios e a respectiva carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum será o presente edital publicado na imprensa de grande circulação desta capital e no Diário da Justiça e no lugar de costume na sede deste Juízo, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

**Arthur de Carvalho Cruz**  
Juiz de Direito da 3a. Vara Penal no exercício cumulativo de Juiz de Direito da 10a. Vara Cível.  
(Ext. Reg. n. 3.415 — Dia 10.12.68).

#### JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA DA CAPITAL

Edital de Citação de Herdeiros, em Herança Jacente.

Dr. Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.028, de Arrecadação dos bens deixados pelo finado Guilherme Neiber, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Guilherme

Neiber, de origem alemã, falecido nesta cidade, à rua Caripunas, n. 1.091, aos quinze (15) dias do mês de agosto do ano de 1967, de estado civil ignorado, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia, publicado três (3) vezes, com o intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança, Dr. Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito (8) dias do mês de novembro de 1968. Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, datilografei e subscrevi. O Juiz de Direito, (a) Ossian Corrêa de Almeida".

Confere com o original  
(a) **Moacyr Santiago**

V I S T O :

(a) **Ossian Corrêa de Almeida**

(G. Reg. n. 17.053 —  
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)  
Dias — 4 — 20 e 30.12.68)  
Dias — 4 — 22 e 30. 1.69)

#### Edital de Citação de Herdeiros

**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO**

Dr. Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. Vara da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido no autos de arrecadação de espólio de Terezinha Alves de Oliveira, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Ausentes), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Terezinha Alves de Oliveira, brasileira, solteira, nascida a 11 de janeiro de 1943, natural do Estado de São Paulo, falecida nesta cidade, em dias do mês de maio de 1967, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e, por cópia, publicada três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujus" para, no prazo de seis (6) meses, que

correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao Dr. Ruy Mendonça, Curador adbona. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos onze (11) dias do mês de novembro de 1968. Eu, a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, datilografei e subscrevi. O Juiz de Direito, (a) Ossian Corrêa de Almeida.

Confere com o original.

(a) **Moacyr Santiago**

V I S T O :

(a) **Ossian Corrêa de Almeida**

(G. Reg. n. 17.053 —  
Dias — 15 — 22 e 30.11.68)  
Dias — 4 — 20 e 30.12.68)  
Dias — 4 — 22 e 30. 1.69)

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

De citação, com o prazo de dez (10) dias, aos Srs. Angecino Pereira e Manoel A. Beckman, Ex-Serventuários da Residência Governamental, referente ao exercício de 1964.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidente abaixo assinada, cumprindo o disposto no art. 34, item II, da Lei n. 1846, e a requerimento do Auditor Dr. Pedro Bentes Pinheiro, cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante dez (10) dias, a partir desta data, os Srs. Angecino Pereira e Manoel A. Beckman, Ex-Serventuários da Residência Governamental em 1964, a fim de prestarem esclarecimentos ou apresentarem a comprovação do emprego das importâncias de NCR\$ 567,25 (quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos e vinte e cinco centavos) e NCR\$ 280,50 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e cinquenta centavos), respectivamente, encontradas a descoberta no processo n. 11.082, referente a prestação de contas da Residência Governamental no exercício de 1964.

Belém, 11 de novembro de 1968.

**Eva Andersen Pinheiro**  
Ministra Presidente

(G. Reg. n. 17.143 — Dias 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30.11, 4, 5, 7, 10, 11, 13, 17, 18 e 12.68).